

# REDE MUNICIPAL DE MAGÉ CELEBRA SEMANA NACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A celebração conta vídeos e atividades presenciais



Para comemorar a 'Semana Nacional da Educação Infantil', as creches e escolas municipais de Magé estão publicando nas páginas de cada unidade, vídeos com oficinas, histórias e brincadeiras destinados aos alunos. A programação iniciou na última segunda-feira (24/08) e vai até a próxima sexta-feira (28/08) às 16h, com uma live destinada ao público infantil com o tema 'Cirandas Brasileiras', na página da Prefeitura de Magé.

As creches municipais do Parque Estrela, Mansão das Rosas e Maria Pires Araújo, promoverão além dos vídeos, a 'Carava-

na da Saudade' e o 'Stop Kids', que são ações presenciais, mas que seguirão todas as medidas de segurança da pandemia. E para matar um pouco da saudade, a Creche Municipal Aracy da Silva Correa está entregando cartinhas aos alunos através do 'Correio Vivo do Amor'.

A coordenadora pedagógica da Educação Infantil, Fernanda Leônidas, destacou a importância de realizar essas ações mesmo durante o período da pandemia. "Essas atividades têm como objetivo valorizar a infância e manter o vínculo

dos alunos com as unidades de ensino. Mesmo estando distantes fisicamente, nós não deixaremos de comemorar essa data. Então todos os dias durante essa semana, teremos vídeos com sugestões brincantes para alegrar os dias dos nossos pequenos", afirmou.

Segundo a coordenadora pedagógica da Educação Infantil, a live terá um grande significado para as famílias e alunos, "com cantiga de roda, muitas músicas, para as famílias se divertirem, relembrem as brincadeiras, e o mais importante que é celebrar a infância", finalizou.



## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0962/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Ofício CPS 002/2020 da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Segurança Pública, **CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 0817/2020, nos autos do Processo nº 13333/2020.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO (30 DIAS)**, o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo nº 13333/2020, instaurado através da **Portaria nº 0817/2020**, referente ao servidor **WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO**, Matrícula T-3411 - **Guarda Municipal**, nos termos do Art. 219 da Lei Municipal nº 1.054/1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0963/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO**, o Processo protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14516/2020; **CONSIDERANDO**, o Processo nº 2017.01286652 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO**, o Ofício SMEC 780/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, objetivando apuração dos fatos, indicação de responsáveis e quantificação pecuniária de possíveis danos causados ao Erário, em atendimento ao Processo 2017.01286652, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Administrativo nº 14516/2020, constituída dos seguintes membros:

**ANA CRISTINA B. DOS S.G. DE SOUSA – Matrícula 5279 – PRESIDENTE**

**ALEXANDRE GIMENES ROELA – Matrícula T-2487 – MEMBRO**

**MONICA G. DE S. GUIMARÃES – Matrícula T-1892 – MEMBRO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0964/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0159/SMF/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **SERGIO COUTINHO LEAL JUNIOR**, CPF 109.439.287-10, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0967/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

**CONSIDERANDO** o Processo de Aposentadoria protocolado nessa Municipalidade sob nº 17951/2018;

**CONSIDERANDO**, o Parecer do Procurador às fls. 11/11 verso, nos autos do Processo nº 9861/2019;

**CONSIDERANDO**, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 12, no Processo 9861/2019,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** que a Servidora **ANDREA TAVARES BASTOS DA SILVA – MATRÍCULA 3494 – PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0968/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 11 no Processo nº 23045/2019,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 23045/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a)

**ELAINE CRUZ BASTOS**, Matrícula T-4178 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias,

referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, devendo reassumir suas funções em 12 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 de Agosto de 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0984/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH Nº 466/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **ALAN RODRIGUES CORREA**, Identidade 210111027, para **FISCAL DE CONTRATO**, do Processo Licitatório nº 059/2019 (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **SR MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO E MÉDIO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PECAS EMITIDA PELA MONTADORA DE VEÍCULOS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

**PAULO VINICIUS MOTTA DE GOMES TOSTES**

Chefe de Gabinete

**CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Governo

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)**

Secretaria de Administração

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)**

Secretaria de Fazenda

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Planejamento e Orçamento

**LUANNY FREITAS RODRIGUES**

Secretaria de Controle Interno

**PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

**AILTON NUNES DE CARVALHO (Interinamente)**

Secretaria de Transportes

**EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)**

Secretaria Infraestrutura

**CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA**

Secretaria de Meio Ambiente

**VALDEMIRO FERREIRA AMORIM**

Secretaria de Ordem Pública

**EVERSON DE MELLO MORAES**

Secretaria de Educação e Cultura

**ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

**WAGNER DOS SANTOS ROSA**

Secretaria de Segurança Pública Municipal

**EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)**

Secretaria de Saúde

**CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES (Interinamente)**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

**GUSTAVO MENEZES MORGADO**

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

**VINICIUS ROSA LOURENÇO**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

**AILTON NUNES DE CARVALHO**

Presidente da FECEM

**ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**VALDEMIRO FERREIRA AMORIM (Interinamente)**

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé

**EDSON LUIZ DE FARIA GOMES VALADÃO**

## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**MESA EXECUTIVA E VEREADORES 2019/2020**

**Presidente**  
Pedro Rogério Dutra do Valle

**Vice Presidente**  
Carlos da Silva Ferreira

**1º Vice Presidente** Paulo Roberto Portugal | **2º Secretário** Felipe Alves Pires

**VEREADORES**

ALVARO ALENÇAR DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO  
ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS  
CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CHIMBA)  
CLEVERSON VIDAL RIBEIRO  
FÁBIO DUARTE DE ABREU  
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE  
JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA  
JOELSON ALVES DE SOUZA  
JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA  
LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES  
LEONARDO FRANCO PEREIRA  
SILMAR BRAGA DE SOUZA

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 0986/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0316/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE CURATIVOS**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

**CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – CPF 074.483.617-40 – COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA**

**VIVIANE DE LIMA OLIVEIRA – CPF 011.150.107-51 - ENFERMEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0987/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0317/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – CPF. 074.483.617-40**, para responder como **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0988/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0318/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DO POLO DE OSTOMIZADOS**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

**REGIANE COSTA OFFREDI – CPF 150.657.487-48**

**SILVANIA DE OLIVEIRA SOUZA – CPF 111.660.97-19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0992/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE M780GÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, as fls. 08 no Processo 19627/2019;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19627/2019 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **KAREN VIVIANE GOMES GABRIEL DIERINGER, Matrícula T-2203, ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0993/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé,

**CONSIDERANDO** a Portaria 0939/2018;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 018/CAE/2020, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e o Ofício SMEC 0929/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em substituição aos membros do **CAE- CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o quadriênio 2018/2022, ficando mantidos os demais membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1 – **Representantes dos Trabalhadores da Educação**

Onde se lê:

**Titular:** Sílvia Ramos Marinho

**Suplente:** Sonia Rosiane da Costa Oliveira

**Titular:** Gilcélia de Souza Sanches

**Suplente:** Zilda Macedo Pereira Ferreira

Leia-se:

**Titular:** Zilda Macedo Pereira Ferreira

**Suplente:** Ivone de Freitas Reis Nascimento

**Titular:** Gilcélia de Souza Sanches

**Suplente:** Advânia Ferreira Noventa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0994/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH Nº 468/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **ALAN RODRIGUES CORREA**, Identidade 210111027, para **FISCAL DE ADMINISTRATIVO**, do Processo Licitatório nº **018/2016** (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE AGOSTO DE 2020

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0995/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

**CONSIDERANDO** o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 16860/2019;

**CONSIDERANDO**, o Parecer do Procurador às fls. 16 verso, nos autos do Processo nº 17132/2019;

**CONSIDERANDO**, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura as fls. 17, no Processo 17132/2019,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** que o Servidor **OZEAS DOS SANTOS – MATRÍCULA 2206 – ENCARREGADO DE TURMA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2020, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0996/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

**CONSIDERANDO** o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 15068/2020;

**CONSIDERANDO**, o Parecer do Procurador às fls. 13 verso, nos autos do Processo nº 15084/2020;

**CONSIDERANDO**, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura as fls. 14, no Processo 15084/2020,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** que o Servidor **NELSON SIQUEIRA AMORIM JUNIOR – MATRÍCULA 4654 – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2020, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0997/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé,

**CONSIDERANDO** a Portaria 1028/2017;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMCI nº 534/2020, da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**CONSIDERANDO**, o Processo nº 3718/2019;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em substituição aos membros anteriores, a nova estrutura da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Controle Interno, sob a presidência da primeira.

**DENILLY JANDIARA MARTINS FERREIRA E FERREIRA – Matrícula T-2154**

**VERONICA CICERA DE SENA E SILVA – Matrícula T-4220**

**JORGE WILLIAN DA SILVA CARDOZO – Matrícula T-5863**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO


**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 0998/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 17321/2020, solicitando o afastamento, a fim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 15 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO**, o parecer da **Procuradoria Geral as fls. 12 e 13, nos autos do Processo nº 17321/2020.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) **CECILIA FERREIRA PAIS, Matrícula T-5078, PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º:** A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 16 de novembro de 2020, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, **produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.**

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0999/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0563/2020 que designou como Fiscal de Contrato a Servidora **MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES** e como **Fiscal Administrativo** a Servidora **ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, publicada no BIO 612 referente à 1ª quinzena de maio de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Memorando AE-SMS/802/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº **0563/2020**, que designou Fiscal de Contrato e Administrativo da Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, tal qual onde se lê: "para eventual e futura contratação de empresa para a Aquisição de Instrumento e Correlato Odontológico para atender Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Magé", leia-se: "**para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Correlatos para Enfrentamento da COVID-19 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Magé**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 25 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1001/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir questões atinentes ao Serviço Público;

**CONSIDERANDO**, o Memorando DRH/131/2020, da Diretoria de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o REGISTRO DE ÓBITO – emitido pelo RCPN 1º Zona Judiciária de Niterói/ RJ;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.054/1991 que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

**RESOLVE:**

**DECLARAR VACÂNCIA POR FALECIMENTO**, ao cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, anteriormente ocupado pela Servidora **CARLA CRISTINA RIBEIRO LESSA, MATRÍCULA T-1562, CPF 000.342.207-04, RG 07719040-3 DIC/RJ**, em conformidade com o inciso VIII, art. 98 da Lei 1.054/1991, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1002/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Memorando nº 0310/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **ELIZABETH TAVARES RANGEL – CPF. 070.086.977-83 – FARMACÊUTICA CRF 6563 – Matrícula nº 158358**, para responder como **FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1003/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Memorando nº 0310/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, **EUSEBIO DA SILVA LAGE – CPF. 013.498.417-06 – Agente de Combate as Endemias – Matrícula nº SIAPE 1426887**, servidor do Ministério da Saúde, cedido a Secretaria Municipal de Saúde de Magé, através do Convênio 394/2015, publicado no Diário Oficial da União – seção 3 nº 237 de dezembro de 2015, para responder como **RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE ARBOVIROSES**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1004/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

**CONSIDERANDO** o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 2795/2019;

**CONSIDERANDO**, o Parecer do Procurador às fls. 16 verso, nos autos do Processo nº 28016/2019;

**CONSIDERANDO**, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 18, no Processo 28016/2019,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** que a Servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA – MATRÍCULA 4051 – PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1006/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o despacho da Diretoria de Patrimônio as fls. 10, no Processo nº 15094/2019,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 15094/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ROBERTO VENTURI GAVA JUNIOR, Matrícula T- 4327 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020, devendo reassumir suas funções em 30 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 de Agosto de 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 1007/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando evitados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0560/2020 que designou como Fiscal de Contrato a Servidora **MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES** e como **Fiscal Administrativo** a Servidora **ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, publicada no BIO 612 referente à 1ª quinzena de maio de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Memorando AE-SMS/810/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº **0560/2020**, que designou Fiscal de Contrato e Administrativo da Empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELLI**, tal qual onde se lê: "para eventual e futura contratação de empresa para a Aquisição de Instrumentos e Correlatos Odontológicos para atender Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Magé", leia-se: "**para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição Emergencial de Correlatos para Enfrentamento da Pandemia do COVID-19**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1008/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Memorando nº 0332/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**, do Hospital Municipal de Santo Aleixo – Dr. Walter Moraes de Arruda – CNES nº 2278456 (**CENTRO DE TRATAMENTO COVID-19**), da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Josiane Sousa de Araujo de Assis	Gerente de Enfermagem	156601	Executor
Elisangela Machado de Souza	Enfermeira	161914	Consultor
Adriano Ferreira da Cruz	Farmacêutico	157944	Consultor
Camila da Silva Lima	Nutricionista	161708	Consultor
Elisangela Claudio	Supervisor de Serviços	161567	Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1009/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Memorando nº 0332/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **FELIPE LINDGRI PESSANHA – MÉDICO – DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE – MATRICULA 161572 – CRM 52110537-0** para compor a **COMISSÃO DE ÓBITO**, do Hospital Municipal de Santo Aleixo – Dr. Walter Moraes de Arruda – CNES nº 2278456 (**CENTRO DE TRATAMENTO COVID-19**), da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1010/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Memorando nº 0332/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO**, do Hospital Municipal de Santo Aleixo – Dr. Walter Moraes de Arruda – CNES nº 2278456 (**CENTRO DE TRATAMENTO COVID-19**), da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Sebastião dos Reis	Diretor Administrativo	157913	Executor
Felipe Lindgri Pessanha	Médico	161572	Executor
Carine da Cunha de Oliveira	Assessor Especial	357719	Consultor
Josiane Sousa de Araujo de Assis	Gerente de Enfermagem	156601	Executor
Erica Michele Leite Rocha	Faturista	356275	Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1011/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Memorando nº 0332/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do Hospital Municipal de Santo Aleixo – Dr. Walter Moraes de Arruda – CNES nº 2278456 (**CENTRO DE TRATAMENTO COVID-19**), da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Josiane Sousa de Araujo de Assis	Gerente de Enfermagem	156601	Executor
Elisangela Machado de Souza	Enfermeira	161914	Consultor
Carine da Cunha de Oliveira	Assessor Especial	357719	Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1012/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Memorando nº 0332/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem o **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, do Hospital Municipal de Santo Aleixo – Dr. Walter Moraes de Arruda – CNES nº 2278456 (**CENTRO DE TRATAMENTO COVID-19**), da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Josiane Sousa de Araujo de Assis	Gerente de Enfermagem	156601	Executor
Elisangela Machado de Souza	Enfermeira	161914	Consultor
Carine da Cunha de Oliveira	Assessor Especial	357719	Consultor
Felipe Lindgri Pessanha	Médico	161572	Executor
Adriano Ferreira da Cruz	Farmacêutico	157944	Consultor
Sebastião dos Reis	Diretor Administrativo	157913	Executor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1013/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Memorando nº 0332/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;



## PORTARIAS

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**, da Unidade Mista 24 horas de Santo Aleixo – CNES nº 0103616, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Carolina Furtado Campos	Médica	158706	Executor
Clicia da Costa Crespo	Gerente de Enfermagem	161710	Executor
Valdirene de Souza	Assistente Social	157861	Consultor
Patrick Alexandre Grion Rosa Silveira	Diretor Administrativo	161582	Consultor
Luana Almeida Dias	Coord. Administrativo	359297	Consultor
Marineia Inacio Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	T-5093	Consultor
Vanessa Jeanne Portala Mello	Enfermeira	159383	Consultor
Clarice Araujo Ferreira	Técnica Enfermagem	161252	Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1014/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0333/2020, da Secretaria Municipal de Saúde; **Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE ÓBITO**, da Unidade Mista 24 horas de Santo Aleixo – CNES nº 0103616, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Carolina Furtado Campos	Médica	158706	Executor
Clicia da Costa Crespo	Gerente de Enfermagem	161710	Consultor
Valdirene de Souza	Assistente Social	157861	Consultor
Patrick Alexandre Grion Rosa Silveira	Diretor Administrativo	161582	Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1015/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0333/2020, da Secretaria Municipal de Saúde; **Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO**, da Unidade Mista 24 horas de Santo Aleixo – CNES nº 0103616, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Carolina Furtado Campos	Médica	158706	Executor
Clicia da Costa Crespo	Gerente de Enfermagem	161710	Executor
Luana Almeida Dias	Faturamento	359297	Consultor
Patrick Alexandre Grion Rosa Silveira	Diretor Administrativo	161582	Consultor

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Marineia Inacio Ferreira	Agente Administrativo	T-5063	Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1016/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0333/2020, da Secretaria Municipal de Saúde; **Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, da Unidade Mista 24 horas de Santo Aleixo – CNES nº 0103616, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Carolina Furtado Campos	Médica	158706	Executor
Clicia da Costa Crespo	Gerente de Enfermagem	161710	Executor
Luana Almeida Dias	Faturamento	359297	Consultor
Patrick Alexandre Grion Rosa Silveira	Diretor Administrativo	161582	Consultor
Marineia Inacio Ferreira	Agente Administrativo	T-5063	Consultor
Vanessa Jeanne Portala Mello	Enfermeira	159383	Consultor
Clarice Araujo Ferreira	Téc. de Enfermagem	161252	Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1017/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0333/2020, da Secretaria Municipal de Saúde; **Considerando**, o regimento interno do núcleo das Comissões Hospitalares, publicado no BIO 590, fls. 20 e 21 em Julho/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para comporem a **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, da Unidade Mista 24 horas de Santo Aleixo – CNES nº 0103616, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	MEMBRO
Carolina Furtado Campos	Médica	158706	Executor
Clicia da Costa Crespo	Gerente de Enfermagem	161710	Executor
Luana Almeida Dias	Faturamento	359297	Consultor
Patrick Alexandre Grion Rosa Silveira	Diretor Administrativo	161582	Consultor
Marineia Inacio Ferreira	Agente Administrativo	T-5063	Consultor
Vanessa Jeanne Portala Mello	Enfermeira	159383	Consultor
Clarice Araujo Ferreira	Téc. de Enfermagem	161252	Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO



**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 0527/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 115/CGT/SMS/2020 Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **PATRICK ALEXANDRE GRION ROSA DA SILVEIRA, MATRÍCULA 358926**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice **DA-2**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE ABRIL DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0543/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 026/SMTEGR/2020, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 94351**, do Cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETORIA, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE ABRIL DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0797/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS nº 097/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **REGILAINE FERREIRA NUNES, MATRÍCULA 359201**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0824/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS nº 103/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **ERNESTO JACINTO DA SILVA NETO, CPF 139.143.607-55**, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0840/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 251/SMG/2020, da Secretaria Municipal de Governo;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo nos respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 21 de julho de 2020

<b>ASSESSOR ESPECIAL - ÍNDICE DA-1</b>	
NOME	MATRÍCULA / NOMEAR
FERNANDO JOSE LOPES DE ABREU	360557
<b>DIR. ASSIST. TECNICA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL - ÍNDICE DA-2</b>	
NOME	MATRÍCULA / NOMEAR
JULIENE MOREIRA DIAS	360267
<b>DIR. MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ÍNDICE DA-2</b>	
NOME	MATRÍCULA / NOMEAR
JOÃO CARLOS DE CASTRO PINHEIROS	360174
JULIANA DOS SANTOS ANDRIELLE	359152

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0841/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 078/SEMOP/2020, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo nos respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 21 de julho de 2020.

<b>CHEFE SETOR DE PROTEÇÃO DA ESTETICA DA CIDADE - CC-A</b>	<b>MATRÍCULA</b>
RHONDINELLY DOS SANTOS FREITAS	360.367
<b>DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DA-1</b>	<b>MATRÍCULA</b>
MARCOS PAULO GARCIA FERREIRA	360373
<b>CHEFE SETOR DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERC DE ATIV EM LOGRADOUROS PUBL - CC-A</b>	<b>MATRÍCULA</b>
MARCO ANTÔNIO CAMARGO DE OLIVEIRA	360.368
<b>CHEFE SETOR DE CADASTRO, PROGRAMAS E PROJETOS – CC-A</b>	<b>MATRÍCULA</b>
WALQUER DOS SANTOS NETO	360.366

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0842/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 195/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Senhora **JANAINA DA SILVA SODRE, MATRÍCULA 356539**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. PROFª ADRIANA DA SILVA PIRES**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0843/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 418/SMI/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21 de julho de 2020.

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-I</b>	
357986	FERNANDO DA SILVA SANTOS
359616	IVANILDA ALVES DA SILVA
359617	MAIARA PATROCINIO SILVA
<b>ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE DA-1</b>	
359159	VANDERSON JOSE DE OLIVEIRA AGUIAR

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0844/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 420/SMI/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **LEONARDO AUGUSTO DANTAS LOPES, CPF 081.379.757-80**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0845/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Senhora **MONIQUE TARCITANO FONTES, MATRÍCULA 360.350**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE UPC, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO



## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0846/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 259/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 julho de 2020.

CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS – ÍNDICE CC-1	
358978	DIANA OLIVEIRA SANTOS
ENCARREGADO DE NÚCLEO – ÍNDICE CC-G	
359474	ANA HELENA MARQUES DOS SANTOS
360437	VANIA CANDIDO RAMOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO – ÍNDICE CC-C	
360182	GEISINETE FERREIRA DE FARIA
360488	LAIS PEREIRA DA MOTTA COELHO
359689	LONDON JUNIOR DA COSTA BENDEL
360283	LUIZ FELIPE DA SILVA BERNARDO
359983	MAURICIO DE CASTRO PAUST
360280	SILVIA APRECIDA DIAS DA SILVA

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0847/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 259/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 julho de 2020.

SUPERVISOR DE SERVIÇOS – ÍNDICE CC-B	
360339	SABRINA QUELLEN GOMES DAS NEVES
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – ÍNDICE CC-A	
360068	MARILZA OLIVEIRA DA SILVA
360062	HANNAH ISA PRATA DA SILVA
360069	CASSIANA SOUZA DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ÍNDICE DA-3	
359692	AGUINALDO FRANKLIN
COORDENADOR TÉCNICO – ÍNDICE DA-1	
360294	CARLOS EDUARDO FERREIRA
357590	ISABELA CRISTINA CASTRO DA SILVA
357597	MARCOS ANTONIO FERREIRA IZAIAS
357682	MARIA APARECIDA PEREIRA DAS NEVES

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0848/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 097/SMAS/2020, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **HÉLIO DOS SANTOS SILVEIRA**, MATRÍCULA 358395, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0849/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 260/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **ALESSANDRO PINHEIRO JORIO**, MATRÍCULA 359700, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0850/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 082/SEMOP/2020, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Servidores relacionados abaixo nos respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 21 de julho de 2020.

CHEFE SETOR DE PROTEÇÃO DA ESTÉTICA DA CIDADE - CC-A	CPF
JACKSON VIEIRA GOMES	104.281.397-36
DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DA-1	CPF
LUCAS MORGADO DE FREITAS	150.904.717-46
CHEFE SETOR DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERC DE ATIV EM LOGRADOUROS PUBL - CC-A	CPF
MARCOS CÉSAR DE ALMEIDA ALFRADIQUE	804.524.857-20
CHEFE SETOR DE CADASTRO, PROGRAMAS E PROJETOS – CC-A	CPF
MATEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES	168.739.977-81

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0878/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 080/SEMOP/2020, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **QUEILA ALBINO DA SILVA**, MATRÍCULA 360365, do Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR DE MERCADOS E NÚCLEO DE ABASTECIMENTO, COMÉRCIO E ATIVIDADES DE SAÚDE, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0879/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 080/SEMOP/2020, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **ANANIAS JANUÁRIO DE MENDONÇA**, CPF 108.663.467-59, no Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR DE MERCADOS E NÚCLEO DE ABASTECIMENTO, COMÉRCIO E ATIVIDADES DE SAÚDE, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0880/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 144/GAPE/2020 do Gabinete do Poder Executivo; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 089/GAPE/2020 do Gabinete do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Senhora **LUDIMILA DOS SANTOS MELO**, CPF 075.917.197-18, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, ÍNDICE SS** do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0886/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH – GS nº 116/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **ISRAEL SILVA DE LIMA**, MATRÍCULA 359524, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 0893/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 050/RH/SMETULTI/2020, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **RENATO DE SOUZA VALENTE, MATRÍCULA 359992**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0902/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando/SEMPDEC nº 115/2020, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **ROGÉRIO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF 565.044.977-53**, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE UPC, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0903/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 047/RH/SMETULTI/2020, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **RAIANE DA SILVA FAGUNDES, CPF 166.668.837-13**, no Cargo de **SUPERVISOR TÉCNICO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0904/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 088 e 089/2020, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Servidores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, a partir de 03 de agosto de 2020.

<b>DIRETOR DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ÍNDICE DA-2</b>	
T-2835	ADILSON BATISTA OLIVEIRA
<b>DIRETOR DE AGRICULTURA – ÍNDICE DA-2</b>	
3319	PAULO HENRIQUE DUARTE DE ABREU

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0914/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 16475/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **RINALDO LOPES, Matrícula 359139**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0915/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 16508/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **ALESSANDRO DUTRA DA CRUZ, Matrícula 359031**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0916/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 16486/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **RENATA DE ALMEIDA, Matrícula 359424**, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0917/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 16636/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **NILTON DE ANDRADE THOMAZ, Matrícula 359783** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0918/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 16673/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a Servidora **ROSIENE NASCIMENTO DA SILVA BERNARDES, Matrícula 359586** do cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0919/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 16773/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **OSVALDO TERRA DE ALMEIDA, Matrícula 359954**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE GINÁSIO, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0923/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 17121/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA GUEDES BACELAR, Matrícula 358070**, do cargo em comissão de **AUXÍLIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0924/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 093/GAPE/2020, do Gabinete do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **VERONICA BERIZALINA COSTA, CPF 110.930.017-47**, no Cargo de em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – ÍNDICE DA-1**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0929/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 17240/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **JOSÉ ROBERTO VIANA DE ARAUJO**, Matrícula 359347, do cargo em comissão de **DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0930/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 17236/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **ALOIR TORRES DE VASCONCELLOS**, Matrícula 357573, do cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0931/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 17197/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **ALEXANDRE LINHARES DE LIMA**, Matrícula 358995, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0938/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 17146/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **RODRIGO DOS SANTOS CARREIRO**, Matrícula 359105, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0939/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 17168/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **LOURIVALDO PALMEIRA DA SILVA**, Matrícula 359567, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0940/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 17205/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **EDNEI QUEIROZ**, Matrícula 360326, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE EVENTOS, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0942/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 99/SEMOP/2020, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 01 agosto de 2020.

DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ÍNDICE DA-1	
360686	LUCAS MORGADO DE FREITAS
CHEFE SETOR DE PROTEÇÃO DE ESTATÍSTICA DA CIDADE – INDICE CC-A	
360687	MARCOS CÉSAR DE ALMEIDA ALFRADIQUE

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0943/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 100/SEMOP/2020, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Servidores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 01 agosto de 2020.

DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ÍNDICE DA-1	
360687	MARCOS CÉSAR DE ALMEIDA ALFRADIQUE
CHEFE SETOR DE PROTEÇÃO DE ESTATÍSTICA DA CIDADE – INDICE CC-A	
360686	LUCAS MORGADO DE FREITAS

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0944/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 102/SEMOP/2020, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **GLÁUCIO SILVA DE ALMEIDA**, CPF 173.549.327-95, no Cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0945/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 046/RH/SMETULTI/2020, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **RAFAELA DE ARAÚJO VICENTE FERREIRA**, CPF 187.390.687-06, no Cargo de **COORDENADOR DE GINÁSIO, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0946/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 443/2020, da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA**, MATRICULA 360558, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0947/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 103/GAPE/2020, do Gabinete do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA, CPF 085.426.147-80**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, ÍNDICE SS**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0948/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 098/GAPE/2020, do Gabinete do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **THAINA CORREIA DA SILVA, CPF 174.321.407-31**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0949/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 316/SMG/2020, da Secretaria Municipal de Governo;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **CLAYTON DA SILVA PEREIRA, CPF 054.040.247-80**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 02 de julho de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0950/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os Memorandos nº 288 e 298/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, nas datas indicadas.

SUPERVISOR DE SERVIÇOS – ÍNDICE CC-B		DATA
115.454.677-22	MONIQUE DA CONCEIÇÃO LEITE	06/08/2020
147.028.317-47	IAGO FERREIRA LUDOVIC	06/08/2020
183.614.167-06	BEATRIZ FERREIRA VIDAL	01/08/2020
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – ÍNDICE CC-A		DATA
075.652.857-73	CLAUDIA GOMES DA SILVA SOUZA	01/08/2020
140.055.957-07	PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROCHA	03/08/2020
COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ÍNDICE DA-3		DATA
173.793.747-61	CAROLINE DE MELLO ABRAHÃO VIDAL RIBEIRO	11/08/2020
993.333.337-20	JANET JANE DA COSTA RAMOS	01/08/2020
COORDENADOR TÉCNICO – ÍNDICE DA-1		DATA
071.063.337-86	EURILÉA PEIXOTO VIEIRA	01/08/2020
117.687.227-30	QUEILA ALBINO DA SILVA	03/08/2020

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0951/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os Memorandos nº 448 e 451/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Servidores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas datas indicadas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-I		DATA
125.684.717-86	ROSIMERE MACIEL SIQUEIRA	01/08/2020
075.106.697-40	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA FERREIRA	01/08/2020
901.688.607-91	COSME RICARDO FERREIRA	01/08/2020
132.904.637-45	IVANILDA ALVES DA SILVA	22/07/2020
156.388.337-65	AIARA PATROCINIO SILVA	22/07/2020
SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÍNDICE CC-D		DATA
138.505.777-75	MARCIEL DE ANDRADE PEIXOTO	01/08/2020
835.546.537-72	DAMIÃO LOPES DA SILVA	01/08/2020
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-F		DATA
099.559.407-43	LEANDRO NUNES FERREIRA	01/08/2020
157.564.577-71	THIAGO DA MOTA GONZAGA	01/08/2020
ASSISTENTE DE OBRAS – ÍNDICE CC-B		DATA
080.662.827-88	ALEX DA SILVA PEREIRA	01/08/2020

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0952/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 100/GAPE/2020, do Gabinete do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **REBECCA SIDERIS, CPF 146.320.117-62**, no Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0953/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os Memorandos nº 103 e 107/2020, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Servidores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir de 01 de agosto de 2020.

DIRETOR DE EVENTOS – ÍNDICE DA-1	
188.261.067-97	KLEYTON SILVA MOREIRA
COORDENADOR DE EVENTOS – ÍNDICE DA-2	
058.728.747-07	JESSICA EVARISTO DE SOUZA
101.386047-03	AMANDA COSTA FRAGA SIRATI
COORDENADOR DE MÍDIA – ÍNDICE DA-2	
152.112.577-58	CHARLES ALEXANDRE SANTOS DA CONCEIÇÃO
SUPERVISOR DE PROPAGANDA – ÍNDICE DA-3	
148.617.327-60	ROBSON CRUZ E CRUZ
ASSESSOR DE OPERAÇÕES – ÍNDICE CC-A	
158.986.827-75	JENNIFER DA SILVA PEREIRA MARQUES
ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE CC-B	
152.937.807-94	DANILO FABIO JORDÃO GOMES DOS SANTOS

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0954/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 051/RH/SMETULTI/2020, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **GISELE FERNANDES ARAUJO DE SOUZA, CPF 111.399.307-37**, no Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO



## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0955/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 069/SMTEGR/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **RENATA DE CASTRO MEIRELLES, MATRÍCULA 360443**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DO PROCON, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0956/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 070/SMTEGR/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES, MATRÍCULA 360598**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DIRETORIA, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0957/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 070/SMTEGR/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES, CPF 125.596.847-80**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DO PROCON, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0965/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 097/GAPE/2020, do Gabinete do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **IVALDO DOS REIS, MATRÍCULA 360449**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-2**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0969/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 452, 469 e 470/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas datas indicadas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-I		DATA
359643	IGOR BARBOSA PONCIANO	14/08/2020
CHEFE DE NÚCLEO – ÍNDICE CC-D		DATA
360390	ALINE SOARES MORET LEITE	14/08/2020
SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÍNDICE CC-D		DATA
359840	MARIA IZABEL EVARISTO VIANNA	14/08/2020
360303	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA EVARISTO	14/08/2020
SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÍNDICE CC-E		DATA
360138	ALEXANDRE SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	01/08/2020
COORDENADOR DE OBRAS – ÍNDICE DA-3		DATA
360561	ALLANA INGRID SOUZA PORTUGAL	13/08/2020
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO – ÍNDICE DA-2		DATA
358718	GILCINEI FLORENTINO DOS REIS	14/08/2020

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0972/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 448 e 451/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas datas indicadas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-I		DATA
360149	JOSIAELLE DA SILVA SANTOS COSTA	01/08/2020
360664	CLEITON CARLOS FONSECA ROSALINO	01/08/2020
359439	JOSE BATISTA DA COSTA FILHO	01/08/2020
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÍNDICE CC-D		DATA
360132	TALISON GABRIEL PEREIRA LEITE	01/08/2020
360123	JOÃO FELIPE DA SILVA MEDELLA	01/08/2020
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-F		DATA
360510	MARCELO GONÇALVES BRUM	01/08/2020
359657	JONATHAN FREITAS DE ANDRADE	01/08/2020
ASSISTENTE DE OBRAS – ÍNDICE CC-B		DATA
357891	ARNALDO ROCHA DA MOTTA	01/08/2020

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0973/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 103 e 104/2020, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir de 01 de agosto de 2020.

DIRETOR DE EVENTOS – ÍNDICE DA-1	
360661	MARIA PAULA SILVA SOARES
COORDENADOR DE EVENTOS – ÍNDICE DA-2	
359430	CARLOS ALBERTO SIRATI
360660	CHARLES ALEXANDRE SANTOS DA CONCEIÇÃO
COORDENADOR DE MÍDIA – ÍNDICE DA-2	
359432	ELITON FERNANDO DE MELO
ASSESSOR DE OPERAÇÕES – ÍNDICE CC-A	
359430	PAMELA DE ASSIS PORTO
369408	ELIZANGELA PERES PAIXÃO
360637	CRISTINA DE SOUZA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE CC-B	
360659	HIGOR DOS SANTOS LADEIRA MURI RODRIGUES
360320	SANDRA CORREA DE MELLO

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0975/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 211/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **SORAIA DOMINGOS RIBEIRO FALCÃO, MATRÍCULA 360476**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0976/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 205/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Senhora **AGATHA RODRIGUES DE ALMEIDA**, MATRÍCULA **359046**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. AURELIANO COUTINHO**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0977/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 205/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **AMANDA FONTES CESÁRIO VARGAS**, MATRÍCULA **T-2323**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. AURELIANO COUTINHO**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0978/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 206/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **GUILHERME SILVA DOS SANTOS**, MATRÍCULA **358892**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, **ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020. PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0979/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 206/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **LILIAN TRINDADE DA SILVA**, CPF **047.500.317-98**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, **ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0980/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 202/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **JANAINA DA SILVA SODRE**, CPF **108.260.387-27**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. PROF. ADRIANA DA SILVA PIRES**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0981/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 210/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **MÁRCIO DE PAULA LOPES**, CPF **124.016.557-94**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, **ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0985/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 457-A/SMI/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **OTHON DA SILVA VILELLA**, MATRÍCULA **360524**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE OBRAS**, **ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0990/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 482/SMI/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **CARLOS JOSE DA SILVA RODRIGUES**, CPF **126.786.537-73**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, **ÍNDICE CC-E**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020. PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0991/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 477/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Servidores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14 de agosto de 2020.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-I	
110.540.487-03	EDUARDO NOGUEIRA DE ARRUDA
130.314.467-04	FLAVIO GONÇALVES DA SILVA
074.735.427-88	ANTONIO MARCOS CIDADE DA SILVA
730.574.367-49	RONALDO DA SILVA TOMAZ
087.381.587-44	GENECI RODRIGUES DA SILVA
200.448.487-06	MARIA APARECIDA DE O. LEMOS
009.202.093-35	THALIA DA SILVA CANDIDO
005.581.027-60	MIRIAM MOTTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE NÚCLEO – ÍNDICE CC-D	
023.295.774-60	JOSE GALDINO DA SILVA JUNIOR
641.591.167-87	JORGE FERNANDO DA SILVA
CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA – ÍNDICE CC-B	
094.537.647-28	EVELINI MARINHO TOMAZ
180.559.107-07	BRUNA DOS SANTOS SANTIAGO

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0966/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 280, 296 e 304/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, nas datas indicadas.

SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS – ÍNDICE CC-I		DATA
360487	JOYCE RAMOS SOARES	01/08/2020
CHEFE DE DEPARTAMENTO – ÍNDICE CC-C		DATA
359691	ANDERSON CRISTIANO DE MOURA MOTTA	01/08/2020
360184	EZEQUIEL CELESTINO DE ARAUJO	01/08/2020
ENCARREGADO DE NÚCLEO – ÍNDICE CC-G		DATA
360630	MATHEUS ALEXANDRE DE SOUZA	10/08/2020
360343	JENNIFER CRISTINE DA SILVA FILOMENO ROSA	01/08/2020
SUPERVISOR DE SERVIÇOS – ÍNDICE CC-B		DATA
359305	MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	01/08/2020
359319	MARIANA FERREIRA DE LIMA MACEDO	14/08/2020



## PORTARIAS

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – ÍNDICE CC-A	DATA
356277   JAQUELINE DA SILVA MACHADO06/08/2020	06/08/2020
COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ÍNDICE DA-3	DATA
360176   SONIA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/08/2020
359455   EURILEA PEIXOTO VIEIRA	01/08/2020
COORDENADOR TÉCNICO – ÍNDICE DA-1	DATA
358422   SHANA RONCOLI MARCALLO	01/08/2020

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0974/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 126/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **MAX SOARES, CPF 152.114.167-32**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0989/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 482/SMI/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **RONEI PINTO DE FREITAS, MATRÍCULA 360591**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-E**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1000/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 113/GAPE/2020 do Gabinete do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA, MATRÍCULA 350450**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, ÍNDICE DA-3**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1005/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 13636/2020, solicitando o afastamento, a fim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 15 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO**, o parecer da **Procuradoria Geral as fls. 06, nos autos do Processo nº 13636/2020.**

**CONSIDERANDO**, o esclarecimento da servidora as fls. 07, onde solicita o afastamento a partir de 14/08/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) **INARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula 3195, PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º:** A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II – no dia 16 de novembro de 2020, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, **produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.**

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



## ERRATA

**ERRATA:**

**TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO Nº 1930/2019 PUBLICADO NO BIO 590 REFERENTE A 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2019 CONFORME MEMORANDO SMEC/GS Nº 169/2019.**



## CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 1787/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ROSILENE DOS SANTOS SILVA ROSA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Prazo: 14/03/2019A 20/12/2019.

Função: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Assinatura: 14/03/2019

**Republicado por Incorreção**

PRECISA SAIR DE CASA?

CUIDE DE VOCÊ  
 CUIDE DE MIM  
 CUIDE DE TODOS NÓS

USE MÁSCARA!



**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 067/2020 - Processo nº 20778/19 – Tomada de Preço nº 006/2020

**PARTES:** O Município de Magé e

TH Engenharia LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA, PARA O ATERRO SANITÁRIO DE BONGABA – MAGÉ/RJ.

**VALOR:** R\$ 466.335,36 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO:** 04 (quatro) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 19/08/2020.

**CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**THIAGO DE AGUIAR MIGUEL**

TH ENGENHARIA LTDA-EPP

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 068/2020 - Processo nº 10687/2020 – Pregão Presencial SRP nº 036/2020

**PARTES:** O Município de Magé e

RR Artefatos de Cimento LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de pó de pedra, brita corrida, brita nº 1, brita nº 0, pedra de mão e areia lavada.

**VALOR:** R\$ 2.874.064,40 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 26/08/2020.

**CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ROBSON ROMUALDO DE MIRANDA BASTOS**

RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 069/2020 - Processo nº 14808/2020 – Adesão de Ata Interna nº 008/2020

**PARTES:** O Município de Magé e

Ade Mello Oliveira Nery Eireli.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**VALOR:** R\$ 393.188,50 (trezentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**ASSINATURA:** 31/08/2020.

**ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ALEXSENE DE MELLO OLIVEIRA NERY**

ADE MELLO OLIVEIRA NERY EIRELI.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 064/2020 - Processo nº 9430/2020 – Pregão Presencial SRP nº 042/2019

**PARTES:** O Município de Magé e

Instituto Social de Desenvolvimento e Pesquisa - ISDP

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 21/07/2020

**ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**JORGE HENRIQUE PINTO GARCIA**

INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR DE 38,98%**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 037/2020 - Processo nº 15614/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020.

**PARTES:** O Município de Magé e

Aldeias Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Execução de Serviços de Reforço Estrutural das Lajes de Tampa dos dois Tanques de Aeração da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Parque do Imperador – Bairro Lagoa – Magé – RJ.

**VALOR:** R\$ 135.698,55 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 12/08/2020

**CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ALEXANDRE DE FIGUEIREDO VAZ ANDRADE**

ALDEIAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 053/18 - Processo nº 11087/2020 – Pregão Presencial nº 016/18.

**PARTES:** O Município de Magé e

Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 10/08/2020.

**CLAUDIO CEZAR RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**RICARDO MARQUES IMBASSAHY**

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

**PEDRO ALCANTARA JUNIOR**

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**INSTRUMENTO:** Processo nº 10687/2020 – Pregão Presencial SRP nº 036/2020.

**PARTES:** O Município de Magé e RR Artefatos de Cimento LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de pó de pedra, brita corrida, brita nº 1, brita nº 0, pedra de mão e areia lavada..

**VALOR:** R\$ 2.874.064,40 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 26/08/2020.

**LUCILEA DA FONSECA FELIX**  
PREGOEIRA

**ROBSON ROMUALDO DE MIRANDA BASTOS**  
RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.



**EXTRATO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL**

**EXTRATO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL**

**INSTRUMENTO:** Processo Nº 3.697/2020 – Questionamentos ao Edital de Licitação Nº 003/2020 – Modalidade Tomada de Preços.

**REQUERENTE:** Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REMEDIAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO VAZADOURO DE BONGABA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ.

**RESPOSTA:** A Resposta à impugnação ao Edital em seu Inteiro Teor estará disponível no site no portal da Prefeitura de Magé: [http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacao\\_econtratos/](http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacao_econtratos/) para leitura e impressão.

Magé-RJ, 22 de julho de 2020.

**ALINE DE PAULA RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CPL



**EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**INSTRUMENTO:** Processo Nº 10.687/2020 – Recurso Administrativo contra inabilitação em ata de sessão e julgamento – Pregão Presencial SRP 036/2020.

**REQUERENTE:** Magé Mineração LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pó de pedra, brita corrida, brita nº 1, brita nº 0, pedra de mão e areia lavada.

**DECISÃO:** Concluo que, as razões de recorrer apresentadas não se mostram suficientes para conduzir a reforma da decisão atacada. A Recorrente não apresentou qualquer evidência que corroborasse suas alegações. Destarte, não merece prosperar. Por fim, mantenho a decisão de **INABILITAÇÃO**.

A Decisão em seu Inteiro Teor estará disponível no site no portal da Prefeitura de Magé: [http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacao\\_econtratos/](http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacao_econtratos/) para leitura e impressão.

Magé-RJ, 21 de agosto de 2020.

**LUCILEA DA FONSECA FELIX**  
PREGOEIRA



**COMISSÃO DE PREGÃO - DECISÃO DE RECURSO**

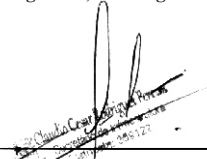
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**DECISÃO DE RECURSO**

Processo nº 10.687/2020

Nos termos e limites de competência estabelecidos na resposta do recurso, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** apresentada pela Comissão de Licitação, assinada pela Pregoeira Lucilea da Fonseca Felix, em seu Relatório de Instrução de Recurso e, em decorrência, **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela empresa **MAGÉ MINERAÇÃO LTDA**, pela ausência de evidências que justifiquem suas alegações.

Magé - RJ, 24 de agosto de 2020.

  
**CLÁUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
MAT. 359122



**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Assistência  
Social e Direitos Humanos




**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo o Ato de Adesão Interna à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão presencial SRP nº 038/2020 para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, para contratação da empresa **A DE MELLO OLIVEIRA NERY EIRELI**, com sede na Rua Pio XII, Nº 792 - Loja A - Figueira - Magé - RJ - CEP. 25.901-550, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.613/0001-14, no valor de **R\$ 393.188,50 (trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, § 7º do Decreto Municipal 3040/2015.

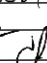
Publique-se na forma e prazo legais.

Magé, 27 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

  
**ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 0017/2020

Prefeitura Municipal de Magé  
Processo : 14.808/2020  
Fls : 154  
Rubrica : 





**DECRETO Nº 3.344 / 2020**

OMITIDO DO BLOCO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETO Nº 3.344/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.509 de 18/12/2019.

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 21.977.793,87 (Vinte e um milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 20.977,793,87 (Vinte milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e sete centavos). Bem como do excesso de arrecadação realizado nos recursos 590 — transf. fundo estadual de saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Habitação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de abril de 2020.

*Rafael Santos de Souza*  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.344/20 de 01/04/2020 - PARTE "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.451.0416.2.632	998	3.3.90.32.00	105	352.300,00
20.122.0403.2.493	202	3.3.90.30.00	120	28.546,72
12.365.0426.1.430	456	3.3.90.39.00	412	420.966,66
04.122.0403.2.424	121	3.3.90.39.00	105	182.866,66
12.122.0404.2.615	277	3.1.90.13.00	412	1.500.000,00
02.062.0403.2.410	32	3.3.90.30.00	105	1.000,00
02.062.0403.2.410	43	3.3.90.91.00	105	9.000,00
12.361.0425.2.515	345	3.3.90.30.00	412	1.714.859,39
15.451.0416.2.462	784	4.4.90.51.00	105	363.625,30
15.451.0416.1.403	932	3.3.90.30.00	120	2.736,17
04.122.0403.2.459	762	3.3.90.30.00	105	45,51
12.361.0425.2.515	350	3.3.90.39.00	412	100.000,00
15.451.0416.2.449	963	3.3.90.30.00	120	350.304,24
12.361.0425.2.514	338	3.3.90.30.00	402	5.533.750,98
04.122.0403.1.402	631	3.3.90.30.00	105	45.063,23
12.361.0425.2.517	372	3.3.90.30.00	408	14.425,26
15.451.0416.2.450	974	4.4.90.51.00	120	16.540,00
18.122.0403.2.478	167	3.1.90.11.00	105	190.000,00
15.451.0403.2.440	907	3.0.90.11.00	105	3.000.000,00
04.122.0403.2.414	47	3.1.90.04.00	100	430.000,00
04.122.0403.2.427	126	3.1.90.04.00	105	360.000,00
04.131.0403.2.503	885	3.1.90.04.00	105	110.000,00
10.301.0424.2.561	237	3.3.90.39.00	590	2.404.961,12
10.301.0424.2.561	53	3.3.90.30.00	590	612.893,55
10.303.0423.2.579	244	3.3.90.39.00	508	300.000,00
10.122.0402.2.559	236	3.3.90.39.00	120	15.651,68
10.302.0420.2.568	126	3.1.90.04.00	502	2.050.000,00
10.301.0424.2.564	103	3.3.90.36.00	105	120.000,00
10.301.0424.2.561	57	3.3.90.36.00	105	50.000,00
10.305.0422.2.576	209	3.3.90.30.00	506	61.566,78
10.302.0420.2.572	188	3.3.90.36.00	552	85.590,72
08.244.0407.2.589	53	3.3.90.32.00	204	62.516,05
08.244.0407.2.590	66	3.3.90.30.00	204	101.247,07
08.244.0410.2.601	159	4.4.90.52.00	208	79.934,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.344/20 de 01/04/2020 - PARTE "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
08.244.0408.1.440	72	4.4.90.51.00	105	136.170,42
08.244.0407.2.589	58	3.3.90.39.00	204	96.100,00
08.244.0408.2.595	108	3.3.90.30.00	224	10.042,16
08.244.0411.2.603	137	3.3.90.30.00	208	90.846,34
08.244.0407.2.589	50	3.3.90.30.00	229	363.765,50
08.244.0408.2.591	148	4.4.90.52.00	209	43.164,55
08.244.0404.2.587	138	3.1.90.04.00	246	49.277,36
08.244.0404.2.587	143	3.1.90.04.00	247	41.650,00
08.244.0410.2.601	133	3.3.90.30.00	208	65.384,05
15.451.0416.1.413	17	4.4.90.51.00	12	411.002,40
<b>TOTAL</b>				<b>21.977.793,87</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 3.344/20 de 01/04/2020 - PARTE "B"					ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
15.451.0403.2.440	908	3.1.90.13.00	105	352.300,00	
15.451.0416.2.630	994	3.3.90.39.00	120	365.955,92	
20.122.0403.2.493	206	3.3.90.39.00	120	17.446,73	
12.361.0425.1.417	310	4.4.90.51.00	412	658.201,48	
04.122.0403.2.423	108	3.1.90.13.00	105	150.000,00	
04.122.0403.2.423	113	3.3.90.30.00	105	32.866,66	
12.361.0005.2.643	297	3.1.91.13.00	412	1.500.000,00	
02.062.0404.2.409	46	3.3.90.39.00	105	1.000,00	
15.451.0416.2.450	974	4.4.90.51.00	120	10.761,65	
02.062.0403.2.411	44	4.4.90.91.00	105	5.500,00	
02.062.0403.2.411	42	3.1.90.91.00	105	3.500,00	
12.361.0425.2.516	358	3.3.90.30.00	412	1.447.585,91	
12.361.0425.2.515	350	3.3.90.39.00	412	130.038,66	
04.122.0403.2.459	762	3.3.90.30.00	105	54.449,40	
04.122.0403.2.459	763	3.3.90.36.00	105	1.149,75	
04.122.0403.2.459	764	3.3.90.39.00	105	52.036,85	
04.122.0403.2.459	765	3.3.90.47.00	105	5.748,75	
04.122.0403.2.459	766	3.3.90.92.00	105	1.149,75	
04.122.0403.2.459	768	3.3.90.92.00	105	1.149,75	
04.122.0403.2.459	769	4.4.90.51.00	105	1.149,75	
04.122.0403.2.459	770	4.4.90.52.00	105	11.497,50	
04.122.0403.2.459	771	4.5.90.61.00	105	1.149,75	
15.451.0404.2.461	778	3.3.90.39.00	105	172.462,50	
15.451.0416.2.462	783	3.3.90.39.00	105	86.454,45	
15.451.0416.2.443	952	3.3.90.39.00	120	2.736,17	
20.122.0403.2.493	206	3.3.90.39.00	120	338,34	
15.451.0416.1.412	779	3.3.90.35.00	105	45,51	
12.365.0426.2.523	463	3.3.90.30.00	402	1.430.289,00	
12.361.0425.2.516	357	3.3.90.30.00	402	968.074,06	
12.361.0425.1.422	331	3.3.90.30.00	402	1.679.252,00	
12.361.0425.2.515	349	3.3.90.39.00	402	1.371.135,92	
12.361.0425.2.515	344	3.3.90.30.00	402	85.000,00	
04.122.0403.2.435	634	3.3.90.30.00	105	15.000,00	
04.122.0403.2.435	636	3.3.90.39.00	105	15.000,00	
04.122.0404.2.613	650	3.1.91.13.00	105	15.000,00	
04.122.0403.1.402	632	3.3.90.39.00	105	63,23	
12.122.0403.2.513	440	4.4.90.52.00	408	1.850,25	
12.122.0403.2.513	263	3.3.90.39.00	105	12.575,01	
15.451.0416.2.443	952	3.3.90.39.00	120	16.540,00	
18.542.0412.2.482	187	3.3.90.30.00	105	10.000,00	
18.542.0412.2.482	188	3.3.90.39.00	105	10.000,00	
18.542.0412.2.481	184	3.3.90.30.00	105	1.000,00	
18.542.0412.2.481	185	3.3.90.39.00	105	1.000,00	
18.542.0412.2.481	186	4.4.90.52.00	105	1.000,00	
18.542.0412.2.481	183	3.3.90.39.00	105	40.000,00	
18.122.0403.2.478	180	4.4.90.52.00	105	1.000,00	
18.122.0403.2.478	181	4.5.90.61.00	105	1.000,00	
18.122.0403.2.478	170	3.1.91.13.00	105	30.000,00	
18.122.0403.2.478	175	3.3.90.39.00	105	95.000,00	
15.451.0416.2.458	990	3.3.90.39.00	105	100.000,00	
15.451.0416.2.449	964	3.3.90.39.00	105	500.000,00	
15.451.0416.2.443	951	3.3.90.39.00	105	900.000,00	
15.451.0147.1.410	902	4.4.90.51.00	105	1.500.000,00	
04.122.0403.2.414	52	3.3.90.30.00	100	200.000,00	
04.122.0403.2.414	51	3.1.91.13.00	100	100.000,00	
04.122.0403.2.414	54	3.3.90.36.00	100	50.000,00	
04.122.0403.2.414	49	3.1.90.13.00	100	50.000,00	
14.422.0405.2.201	64	3.1.90.04.00	100	10.000,00	
14.422.0405.2.201	65	3.1.90.11.00	100	10.000,00	
14.422.0405.2.201	69	3.3.90.30.00	100	10.000,00	



ANEXO I - DECRETO Nº 3.344/20 de 01/04/2020 - PARTE "B"					ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
04.129.0403.2.432	160	3.3.90.39.00	105	80.000,00	
04.122.0404.2.431	158	3.3.90.39.00	105	20.000,00	
04.122.0403.2.429	152	3.3.90.39.00	105	100.000,00	
04.122.0403.2.427	130	3.1.91.13.00	105	100.000,00	
04.122.0403.2.427	128	3.1.90.13.00	105	80.000,00	
11.334.0413.2.505	895	3.3.90.39.00	105	20.000,00	
11.334.0413.2.505	890	3.3.90.30.00	105	20.000,00	
04.131.0403.2.503	889	3.1.91.13.00	105	20.000,00	
04.131.0403.2.503	887	3.1.90.13.00	105	10.000,00	
04.131.0403.2.502	877	3.3.90.30.00	105	40.000,00	
10.301.0424.2.561	240	4.4.90.52.00	590	78.698,08	
10.301.0424.2.561	53	3.3.90.30.00	590	1.126.363,04	
10.302.0420.2.568	126	3.1.90.04.00	502	200.835,82	
10.302.0420.2.568	157	4.4.90.52.00	502	272.308,58	
10.302.0420.2.568	152	3.3.90.92.00	502	139.749,15	
10.301.0424.2.563	88	3.3.90.39.00	567	199.900,00	
10.303.0423.2.579	197	3.3.90.30.00	508	300.000,00	
10.302.0420.2.568	159	4.4.90.52.00	540	68.363,37	
10.301.0424.2.567	119	3.3.90.39.00	503	347.115,50	
10.302.0420.2.568	135	3.3.90.30.00	502	2.050.000,00	
10.301.0424.2.561	49	3.3.90.30.00	105	229.814,55	
10.305.0422.2.576	213	3.3.90.39.00	506	61.586,78	
10.302.0420.2.572	187	3.3.90.30.00	552	85.590,72	
08.244.0406.2.600	39	3.3.90.39.00	105	72.516,05	
08.244.0408.2.593	96	3.3.90.39.00	105	30.000,00	
08.244.0408.2.595	111	3.3.90.39.00	105	20.000,00	
08.244.0408.2.596	115	3.3.90.30.00	105	30.000,00	
08.244.0408.2.596	117	3.3.90.36.00	105	10.000,00	
08.244.0408.2.596	118	3.3.90.39.00	105	60.000,00	
08.244.0408.2.594	102	3.3.90.39.00	105	6.247,07	
08.244.0410.2.601	132	3.3.90.14.00	208	5.000,00	
08.244.0410.2.601	133	3.3.90.30.00	208	17.944,55	
08.244.0410.2.601	135	3.3.90.39.00	208	114.633,70	
08.244.0408.1.440	71	3.3.90.39.00	105	1.149,75	
08.244.0407.2.590	65	3.3.90.30.00	105	115.020,67	
08.244.0408.2.592	88	3.3.90.36.00	105	20.000,00	
08.244.0408.2.597	121	3.3.90.30.00	105	6.100,00	
08.244.0408.2.596	117	3.3.90.36.00	105	5.000,00	
08.244.0408.2.594	101	3.3.90.36.00	105	5.000,00	
08.244.0408.2.593	99	4.4.90.52.00	105	15.000,00	
08.244.0408.2.595	114	4.4.90.52.00	224	9.042,16	
08.244.0408.2.595	112	3.3.90.39.00	224	1.000,00	
08.244.0407.2.589	51	3.3.90.30.00	246	45.154,61	
08.244.0407.2.589	151	4.4.90.52.00	246	4.122,75	
08.244.0408.2.591	146	3.3.90.30.00	247	16.650,00	
08.244.0408.2.591	145	3.3.90.39.00	247	5.000,00	
08.244.0408.2.591	149	4.4.90.52.00	247	20.000,00	
08.244.0410.2.601	132	3.3.90.14.00	208	5.297,50	
08.244.0410.2.601	134	3.3.90.36.00	208	5.052,50	
15.451.0403.2.474	5	3.3.90.47.00	100	11.497,50	
15.451.0403.2.474	6	3.3.90.92.00	100	1.149,75	
15.451.0403.2.474	7	3.3.90.93.00	100	1.149,75	
15.451.0403.2.474	8	4.4.90.52.00	100	11.497,50	
15.451.0404.2.475	9	3.1.90.11.00	100	52.888,50	
15.451.0404.2.475	10	3.1.90.13.00	100	2.299,50	
15.451.0404.2.475	11	3.1.90.92.00	100	4.599,00	
15.451.0404.2.475	12	3.1.91.13.00	100	9.198,00	
15.451.0404.2.476	13	3.3.90.14.00	100	2.299,50	
15.451.0404.2.476	14	3.3.90.39.00	100	9.198,00	
15.451.0416.1.413	15	3.3.90.39.00	12	50.000,00	
15.451.0416.1.413	16	3.3.90.39.00	100	57.487,50	
15.451.0416.1.413	18	4.4.90.51.00	100	57.487,50	
15.451.0416.1.413	19	4.5.90.61.00	12	12.000,00	
15.451.0416.1.413	20	4.5.90.61.00	100	11.497,50	
<b>TOTAL</b>				<b>20.977.793,87</b>	



## DECRETO Nº 3.352/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.509 de 18/12/2019.

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 15.430.278,14 (Quinze milhões quatrocentos e trinta mil duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 15.430.278,14 (Quinze milhões quatrocentos e trinta mil duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 06 de maio de 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.352/20 de 06/05/2020 - PARTE "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.451.0416.2.450	971	3.3.90.39.00	105	1.227.798,55
12.361.0425.1.417	304	3.3.90.30.00	412	377.988,78
15.451.0416.1.403	932	3.3.90.30.00	120	238.881,12
20.122.0403.2.493	202	3.3.90.30.00	120	24.241,58
12.361.0425.2.516	357	3.3.90.30.00	402	414.535,12
04.122.0403.1.402	631	3.3.90.30.00	105	8.174,36
04.122.0403.2.459	762	3.3.90.30.00	105	1.306,26
04.122.0403.2.427	127	3.1.90.11.00	105	16.176,28
12.361.0425.2.515	345	3.3.90.30.00	412	1.428.440,14
12.365.0426.2.525	489	3.3.90.39.00	412	107.206,19
15.451.0403.2.440	911	3.3.90.30.00	105	1.105.000,00
04.122.0403.2.414	58	3.3.90.92.00	120	201.000,00
12.361.0425.2.516	363	3.3.90.39.00	402	492.480,00
12.361.0425.2.516	364	3.3.90.39.00	412	1.004.500,00
15.451.0416.2.632	998	3.3.90.32.00	105	353.000,00
12.365.0005.2.645	405	3.1.90.13.00	412	300.000,00
15.451.0416.2.456	983	3.3.90.30.00	120	320.000,00
15.451.0416.2.450	974	4.4.90.51.00	120	237.242,76
15.451.0403.2.440	919	3.3.90.93.00	105	1.000,00
12.361.0425.2.515	347	3.3.90.36.00	412	32.917,28
12.122.0403.2.513	263	3.3.90.39.00	105	26.330,71
04.122.0403.2.421	102	3.3.90.39.00	100	5.000,00
12.361.0425.2.516	360	3.3.90.36.00	412	17.700,00
12.365.0426.1.430	456	3.3.90.39.00	412	420.966,66
04.122.0403.2.424	121	3.3.90.39.00	105	182.866,66
12.122.0403.2.513	266	3.3.90.92.00	105	48.891,33
15.451.0416.2.632	997	3.3.90.32.00	120	446.700,00
04.122.0403.2.435	634	3.3.90.30.00	105	13.000,00
04.122.0403.2.414	47	3.1.90.04.00	100	161.482,63
04.122.0403.2.421	94	3.1.90.04.00	105	59.285,86
06.181.0093.2.267	704	3.1.90.04.00	105	154.700,00
04.131.0403.2.503	885	3.1.90.04.00	105	190.695,50
02.062.0403.2.410	32	3.3.90.30.00	105	275,45
12.361.0425.2.515	350	3.3.90.39.00	412	25.000,00
04.122.0403.2.421	98	3.1.90.92.00	105	20.000,00
02.062.0403.2.411	43	3.3.90.91.00	105	20.000,00
10.122.0402.2.559	236	3.3.90.39.00	120	46.955,04
10.302.0420.2.569	162	3.3.90.39.00	502	1.120.050,95



**DECRETO Nº 3.352 / 2020**

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MAIO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.352/20 de 06/05/2020 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.302.0420.2.568	135	3.390.30.00	502	2.216.790,41
10.302.0420.2.568	144	3.390.39.00	502	1.028.456,67
10.301.0424.2.561	237	3.390.39.00	590	254.947,24
10.122.0402.2.559	5	3.190.92.00	105	16.000,00
10.301.0424.2.561	53	3.390.30.00	590	28.770,35
10.122.0402.2.559	6	3.191.13.00	105	450.000,00
08.244.0408.2.591	145	3.390.39.00	247	15.160,00
08.244.0411.2.603	155	3.390.39.00	219	80.466,00
08.244.0403.2.582	4	3.390.39.00	100	1.000,00
08.244.0407.2.589	51	3.390.30.00	246	42.504,16
08.244.0408.2.591	76	3.390.30.00	209	68.487,53
08.244.0407.2.589	56	3.390.36.00	229	35.719,70
08.244.0408.2.591	79	3.390.39.00	105	7.900,00
08.244.0407.2.589	57	3.390.39.00	105	88.837,92
08.244.0403.2.582	1	3.390.30.00	105	243.448,95
<b>TOTAL</b>				<b>15.430.278,14</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 3.352 06/05/2020 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.122.0403.2.415	871	31.9013.00	100	60.000,00
04.131.0403.2.503	887	3.1.90.13.00	105	9.545,75
04.131.0403.2.503	888	3.1.90.92.00	105	1.149,75
02.062.0403.2.410	31	3.1.91.13.00	105	275,45
18.122.0403.2.478	172	3.3.90.36.00	120	10.267,35
04.122.0403.2.414	58	3.3.90.92.00	120	214,50
12.122.0403.2.513	264	3.3.90.39.00	120	11.906,29
04.122.0403.1.402	632	3.3.90.39.00	105	1.086,52
04.122.0403.1.402	633	4.4.90.52.00	105	1.149,75
04.122.0403.2.435	635	3.3.90.36.00	105	1.149,75
04.122.0403.2.435	634	3.3.90.30.00	105	701,16
15.451.0404.2.460	776	3.1.91.13.00	105	653,13
04.122.0429.2.632	125	3.3.90.32.00	105	20.000,00
02.062.0403.2.410	36	3.3.90.39.00	105	20.000,00
10.302.0420.2.568	135	3.3.90.30.00	502	1.329.453,45
10.302.0420.2.568	139	3.3.90.32.00	502	47.139,75
10.302.0420.2.568	148	3.3.90.47.00	502	55.485,11
10.302.0420.2.569	166	3.3.90.92.00	502	429.497,70
10.301.0424.2.561	53	3.3.90.30.00	590	253.111,61
10.301.0424.2.561	240	4.4.90.52.00	590	835,63
10.122.0402.1.432	1	4.4.90.52.00	105	1.000,00
10.122.0402.2.559	4	3.1.90.13.00	105	16.000,00
10.302.0420.2.571	180	3.3.90.39.00	521	35.023,74
10.302.0420.2.569	162	3.3.90.39.00	502	122,02
10.302.0420.2.568	136	3.3.9.30.00	540	3.600,00
10.302.0420.2.568	149	3.3.90.47.00	540	35.719,70
10.302.0420.2.568	126	3.1.90.04.00	502	2.500.000,00
10.301.0424.2.561	237	3.3.90.39.00	590	28.770,35
10.305.0422.2.577	223	3.3.90.30.00	105	95.075,00
10.303.0423.2.579	194	3.1.90.13.00	105	10.000,00
10.303.0423.2.581	199	3.3.90.30.00	105	344.925,00
08.244.0408.2.591	149	4.4.90.52.00	247	15.160,00
08.244.0411.2.603	154	4.4.90.52.00	219	80.066,00
08.244.0403.2.582	5	3.3.90.47.00	100	1.000,00
08.244.0408.2.592	86	3.3.90.30.00	209	11.497,50
08.244.0408.2.593	95	3.3.90.30.00	209	1.371,11
08.244.0408.2.596	116	3.3.90.30.00	209	4.143,05
08.244.0408.2.596	119	3.3.90.39.00	209	2.497,50
08.244.0408.2.597	122	3.3.90.30.00	209	11.497,50
08.244.0408.2.597	125	3.3.90.39.00	209	11.497,50
08.244.0407.2.589	57	3.3.90.39.00	105	7.900,00
08.244.0409.2.598	128	3.3.90.32.00	105	88.837,92
08.244.0408.2.597	121	3.3.90.30.00	105	1.367,50
08.244.0408.2.596	115	3.3.90.30.00	105	11.496,32
08.244.0408.2.595	106	3.3.90.30.00	105	4.295,04
08.244.0408.2.592	85	3.3.90.30.00	105	11.497,50
08.244.0408.2.591	75	3.3.90.30.00	105	11.497,50
08.244.0407.2.590	65	3.3.90.30.00	105	59.838,31
08.244.0407.2.589	48	3.3.90.30.00	105	7.169,50
08.244.0406.2.600	39	3.3.90.39.00	105	17.646,92
08.244.0408.2.591	79	3.3.90.39.00	105	2.375,32
08.244.0408.2.592	89	3.3.90.39.00	105	11.497,50
08.244.0408.2.592	88	3.3.90.36.00	105	29.319,76
08.244.0408.2.591	78	3.3.90.36.00	105	28.256,53
08.244.0407.2.590	69	3.3.90.39.00	105	11.497,50
08.244.0403.2.584	12	3.3.90.32.00	105	11.497,50
08.244.0403.2.583	11	3.3.90.39.00	105	12.678,75
08.244.0403.2.582	8	4.4.90.51.00	105	11.497,50
08.244.0407.2.590	70	3.3.90.39.00	229	400,00
08.244.0408.2.591	153	3.3.9.36.00	209	33.463,79
<b>TOTAL</b>				<b>15.430.278,14</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 3.352 06/05/2020 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.451.0416.2.449	964	3.3.90.39.00	105	468.677,27
15.451.0416.2.443	951	3.3.90.39.00	105	759.121,28
18.122.0403.2.478	999	3.3.90.39.00	120	481.573,53
12.365.0426.1.424	425	3.3.90.30.00	412	77.988,78
15.451.0416.2.450	974	4.4.90.51.00	120	3.118,59
15.451.0416.2.458	991	3.3.90.39.00	120	11.321,35
15.451.0416.2.443	952	3.3.90.39.00	120	37.299,74
15.451.0416.2.451	976	3.3.90.30.00	120	48.470,00
20.122.0403.2.493	206	3.3.90.39.00	120	981,93
04.122.0403.2.427	139	3.3.90.39.00	120	212.138,86
12.361.0425.2.514	338	3.3.90.30.00	402	414.535,12
04.122.0403.2.435	634	3.3.90.30.00	105	4.087,18
15.451.0416.1.412	779	3.3.90.53.00	105	653,13
04.122.0403.2.427	128	3.1.90.13.00	105	16.176,28
12.361.0425.1.417	304	3.3.90.30.00	412	5.351,35
12.365.0426.1.430	453	3.3.90.30.00	453	6.898,50
12.365.0426.2.524	470	3.3.90.30.00	412	28.743,75
12.361.0425.1.422	332	3.3.90.30.00	412	1.735,85
12.361.0425.2.516	360	3.3.90.36.00	412	32.259,44
12.361.0425.2.516	370	4.4.90.52.00	412	14.946,75
12.365.0426.1.424	431	4.4.90.51.00	412	60.000,00
15.451.0147.1.410	902	4.4.90.51.00	105	1.458.000,00
12.361.0425.2.515	344	3.3.90.30.00	402	492.480,00
12.361.0425.1.417	310	4.4.90.51.00	412	1.750.466,66
15.451.0416.2.630	994	3.3.90.39.00	120	122.567,70
12.361.0425.2.515	350	3.3.90.39.00	412	35.000,00
12.361.0005.2.643	297	31.91.13.00	412	1.650.710,69
15.451.0416.1.403	932	3.3.90.30.00	120	120.000,00
04.122.0403.2.429	155	3.3.90.47.00	120	100.000,00
15.451.0403.2.440	915	3.3.90.39.00	105	1.000,00
12.365.0426.2.524	472	3.3.90.36.00	412	50.617,28
12.122.0404.2.615	284	3.3.90.39.00	105	26.330,71
15.451.0416.2.456	983	3.3.90.30.00	120	19.630,18
06.182.0403.2.468	853	3.3.90.30.00	120	35.530,48
04.122.0404.2.426	124	3.3.90.39.00	100	5.000,00
04.122.0013.2.642	93	3.1.91.13.00	105	130.000,00
04.122.0013.2.642	92	3.1.90.13.00	105	52.866,66
12.122.0404.2.615	286	3.3.90.92.00	105	1.900,00
12.361.0425.2.516	365	3.3.90.92.00	105	1.149,75
12.361.0425.2.516	366	3.3.90.92.00	402	252,82
12.361.0425.2.517	376	3.3.90.92.00	105	1.149,75
12.365.0426.2.526	498	3.3.90.92.00	105	1.149,75
12.366.0402.2.530	527	3.3.90.92.00	105	22.000,00
12.361.0425.1.417	308	4.4.90.51.00	105	21.289,26
04.122.0403.2.429	155	3.3.90.47.00	120	300.000,00
04.122.0403.2.435	636	3.3.90.39.00	105	13.000,00
04.122.0403.2.414	55	3.3.90.39.00	105	128.482,63
04.122.0403.2.414	56	3.3.90.47.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.414	49	3.1.90.13.00	100	30.000,00
14.422.0405.2.201	66	3.1.90.13.00	100	2.000,00
04.122.0403.2.421	95	3.1.90.11.00	100	41.840,19
04.122.0403.2.421	98	3.1.90.92.00	105	17.445,67
06.181.0093.2.267	705	3.1.90.11.00	105	79.700,00
06.181.0093.2.267	706	3.1.90.13.00	105	75.000,00
04.122.0403.2.415	869	3.1.90.04.00	100	120.000,00


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DIRETORIA DE DESPESA

## DECRETO Nº 3.358/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.509 de 18/12/2019.

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A" parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 8.204.840,83 (Oito milhões duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 8.204.840,83 (Oito milhões duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e Des. Magé e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de junho de 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3358/20 de 01/06/2020 - PARTE "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.122.0403.2.428	149	3.3.70.41.00	105	20.115,03
15.451.0416.2.443	951	3.3.90.39.00	105	500.000,00
04.122.0403.2.421	98	3.1.90.92.00	105	40.000,00
12.361.0425.2.515	350	3.3.90.39.00	412	500.000,00
12.361.0425.2.516	360	3.3.90.36.00	412	10.000,00
04.122.0403.2.423	112	3.3.90.08.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.414	55	3.3.90.39.00	105	388.493,38
15.451.0416.2.451	976	3.3.90.30.00	120	2.333.043,89
11.334.0403.2.502	879	3.3.90.39.00	105	500,00
04.122.0403.2.414	58	3.3.90.92.00	120	250.000,00
18.122.0403.2.478	175	3.3.90.39.00	105	300.000,00
12.361.0425.2.517	1000	3.3.90.39.00	408	70.000,00
04.122.0403.2.459	764	3.3.90.39.00	105	1.632,00
18.122.0403.2.478	176	3.3.90.47.00	105	2.000,00
15.451.0416.2.456	983	3.3.90.30.00	120	58.588,00
04.122.0403.2.424	122	4.4.90.52.00	105	14.007,00
12.361.0425.2.515	345	3.3.90.30.00	412	121.752,84
15.451.0416.2.632	997	3.3.90.32.00	120	369.272,00
12.365.0426.1.430	456	3.3.90.39.00	412	420.966,66
04.122.0403.2.424	121	3.3.90.39.00	105	182.866,66
04.122.0403.2.427	138	3.3.90.39.00	105	288.964,91
15.451.0416.2.458	990	3.3.90.39.00	105	385.976,00
04.122.0403.2.423	115	3.3.90.39.00	100	34.600,00
12.361.0425.2.516	364	3.3.90.39.00	412	3.370,00
15.451.0403.2.440	916	3.3.90.39.00	120	10.000,00
02.062.0403.2.411	43	3.3.90.91.00	105	70.000,00
04.122.0403.1.402	631	3.3.90.30.00	105	150.000,00
18.122.0403.2.478	999	3.3.90.39.00	120	230.677,59
04.122.0403.2.421	94	3.1.90.04.00	105	20.000,00
13.392.0415.2.558	28	3.3.90.36.00	100	60.000,00
10.301.0424.2.561	59	3.3.90.39.00	503	268.077,91
10.302.0420.2.568	160	4.5.90.61.00	105	8.668,50

ANEXO I - DECRETO Nº 3358/20 de 01/06/2020 - PARTE "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.301.0424.2.561	53	3.3.90.30.00	590	51.336,15
10.122.0402.2.559	15	4.4.90.51.00	105	207.450,00
10.302.0420.2.569	162	3.3.90.39.00	502	57.694,88
10.301.0424.2.561	240	4.4.90.52.00	590	16.999,99
10.301.0424.2.564	103	3.3.90.36.00	105	57.487,50
10.305.0422.2.576	209	3.3.90.30.00	506	200.000,00
08.244.0407.2.590	68	3.3.90.36.00	204	53.757,62
08.244.0408.2.591	76	3.3.90.30.00	209	47.241,25
08.244.0408.2.591	75	3.3.90.30.00	105	28.220,40
08.244.0408.2.591	82	4.4.90.52.00	105	20.917,05
08.244.0407.2.590	65	3.3.90.30.00	105	59.689,40
08.244.0408.2.591	79	3.3.90.39.00	105	16.677,48
08.244.0408.2.595	164	3.3.90.36.00	224	8.233,60
08.244.0407.2.589	61	3.3.90.92.00	105	4.645,00
08.244.0403.2.585	13	3.3.90.36.00	105	71.391,00
15.451.0416.1.413	18	4.4.90.51.00	100	188.527,14
<b>TOTAL</b>				<b>8.204.840,83</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 3358 01/06/2020 - PARTE "B"				
ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
28.846.9998.9.001	164	3.2.90.21.00	105	14.000,00
04.122.0404.2.431	158	3.3.90.39.00	105	6.115,03
04.122.0403.2.415	875	3.3.90.39.00	100	188.527,41
15.451.0416.2.443	945	3.1.90.04.00	105	500.000,00
04.122.0403.2.406	11	3.3.90.93.00	105	70.000,00
12.361.0425.1.417	310	4.4.90.51.00	412	625.122,84
12.365.0426.1.424	431	4.4.90.51.00	412	10.000,00
04.122.0403.2.424	122	4.4.90.52.00	105	1.000,00
04.122.0404.2.417	62	3.3.90.39.00	105	45.000,00
04.124.0404.2.420	89	3.3.90.39.00	105	50.000,00
04.122.0403.2.429	152	3.3.90.39.00	105	100.000,00
18.122.0403.2.478	175	3.3.90.39.00	105	100.000,00
04.122.0404.2.614	652	3.3.90.39.00	105	40.000,00
06.181.0093.2.267	710	3.3.90.39.00	105	53.493,38
11.334.0413.2.505	895	3.3.90.39.00	105	500,00
15.451.0416.2.451	976	3.3.90.30.00	120	493.888,89
04.122.0429.2.632	125	3.3.90.32.00	105	296.873,66
12.361.0425.1.417	308	4.4.90.51.00	105	220.000,00
15.451.0416.2.462	783	3.3.90.39.00	105	1.632,00
18.122.0403.2.478	178	3.3.90.93.00	105	1.000,00
18.122.0403.2.478	177	3.3.90.92.00	105	1.000,00
06.182.0403.2.468	853	3.3.90.30.00	120	69.672,07
12.361.0425.2.516	362	3.3.90.39.00	120	197.528,58
12.361.0425.1.420	322	3.3.90.32.00	412	420.966,66
04.129.0403.2.434	163	3.3.90.39.00	105	1.000,00
04.129.0403.2.433	162	3.3.90.39.00	105	1.000,00
04.129.0403.2.432	161	4.4.90.52.00	105	1.000,00
04.129.0403.2.432	159	3.3.90.30.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.428	150	3.3.90.39.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	148	4.5.90.61.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	146	4.4.90.52.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	144	4.4.90.51.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	135	3.3.90.35.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	134	3.3.90.32.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	133	3.3.90.31.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.429	154	3.3.90.47.00	105	277.964,91
15.451.0147.1.410	902	4.4.90.51.00	105	385.976,00
04.122.0403.2.423	110	3.1.90.94.00	100	34.600,00
02.062.0403.2.410	36	3.3.90.39.00	105	20.000,00
02.062.0403.2.410	31	3.1.91.13.00	105	50.000,00
12.122.0403.2.513	263	3.3.90.39.00	105	150.000,00
04.122.0403.2.427	139	3.3.90.39.00	120	28.252,11
12.122.0403.2.513	264	3.3.90.39.00	120	129.496,94
12.122.0403.2.513	268	3.3.90.93.00	105	40.000,00
12.122.0404.2.615	288	3.3.90.93.00	105	64.109,93
13.392.0415.2.558	29	3.3.90.39.00	100	60.000,00
10.301.0424.2.561	61	3.3.90.91.00	503	268.077,91
10.122.0402.2.559	16	4.5.90.61.00	105	1.095,00
10.301.0424.2.561	73	4.45.90.61.00	105	1.149,75
10.301.0424.1.436	31	3.3.90.35.00	105	6.423,75
10.301.0424.2.561	237	3.3.90.39.00	590	34.336,16
10.301.0424.2.561	240	4.4.90.52.00	590	16.999,99
10.304.0424.2.628	201	3.3.90.39.00	105	22.995,00
10.122.0402.2.559	8	3.3.90.30.00	105	184.455,00
10.302.0420.2.568	135	3.3.90.30.00	502	57.694,88



Prefeitura  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 3.358 / 2020 OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3358 01/06/2020 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.301.0424.2.561	53	3.3.90.30.00	590	16.999,99
10.301.0424.2.564	108	4.4.90.52.00	105	57.487,60
10.305.0422.2.576	213	3.3.90.39.00	506	200.000,00
08.244.0407.2.589	58	3.3.90.39.00	204	53.757,62
08.244.0404.2.587	20	3.1.90.11.00	209	40.241,25
08.244.0408.2.596	119	3.3.90.39.00	209	7.000,00
08.244.0408.2.595	111	3.3.90.39.00	105	14.492,50
08.244.0408.2.592	64	4.4.90.52.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.592	93	4.4.90.52.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.594	103	4.4.90.52.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.595	113	4.4.90.52.00	105	11.497,50
08.244.0408.2.596	120	4.4.90.52.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.597	126	4.4.90.52.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.593	99	4.4.90.52.00	105	3.670,80
08.244.0409.1.442	127	4.4.90.51.00	105	1.497,50
08.244.0406.2.600	39	3.3.90.39.00	105	2.754,80
08.244.0408.2.597	123	3.3.90.36.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.597	124	3.3.90.39.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.596	117	3.3.90.36.00	105	7.995,00
08.244.0408.2.596	118	3.3.90.39.00	105	24.975,00
08.244.0408.2.595	110	3.3.90.36.00	105	825,62
08.244.0408.2.594	101	3.3.90.36.00	105	5.226,67
08.244.0408.2.594	102	3.3.90.39.00	105	5.250,43
08.244.0408.2.593	96	3.3.90.36.00	105	8.482,58
08.244.0408.2.593	99	4.4.90.52.00	105	15.821,70
08.244.0408.2.593	97	3.3.90.39.00	105	855,78
08.244.0408.2.595	108	3.3.90.30.00	224	143,63
08.244.0408.2.592	90	3.3.90.39.00	224	277,00
08.244.0408.2.595	112	3.3.90.39.00	224	4.497,50
08.244.0408.2.595	114	4.4.90.52.00	224	3.315,47
08.244.0404.2.588	34	3.3.90.39.00	105	4.645,00
08.244.0403.2.582	2	3.3.90.35.00	105	2.299,50
08.244.0403.2.582	7	3.3.90.93.00	105	5.748,75
08.244.0403.2.582	9	4.4.90.52.00	105	9.893,50
08.244.0403.2.582	10	4.5.90.61.00	105	1.149,75
08.244.0403.2.586	14	3.3.50.41.00	105	1.149,75
08.244.0403.2.586	15	3.3.50.43.00	105	1.149,75
18.542.0412.2.488	29	3.3.90.39.00	120	2.332.743,89
	TOTAL			<b>8.204.840,83</b>



Prefeitura  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 3.362 / 2020 OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA DE DESPESA

DECRETO Nº 3.362/ 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.509 de 18/12/2019.

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A" parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 11.885.603,66 (Onze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 11.885.603,6 (Onze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 09 de junho de 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3362/20 de 09/06/2020 - PARTE "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.122.0403.2.406	1	3.1.90.04.00	105	260.000,00
04.122.0403.2.414	47	3.1.90.04.00	100	176.000,00
04.122.0403.2.421	94	3.1.90.04.00	105	411.246,01
04.122.0403.2.427	126	3.1.90.04.00	105	300.000,00
20.122.0403.2.493	196	3.1.90.04.00	105	90.000,00
15.451.0404.2.460	772	3.1.90.04.00	105	71.781,12
04.122.0403.2.421	96	3.1.90.11.00	105	115.059,96
18.122.0403.2.478	167	3.1.90.11.00	105	261.363,18
15.451.0403.2.440	907	3.1.90.11.00	105	2.100.000,00
02.062.0403.2.410	32	3.3.90.30.00	105	425,15
15.451.0416.1.403	932	3.3.90.30.00	120	59.440,56
20.122.0403.2.493	202	3.3.90.30.00	120	512.120,79
12.361.0425.2.516	357	3.3.90.30.00	402	207.267,56
04.122.0403.2.459	762	3.3.90.30.00	105	653,13
06.182.0403.2.468	853	3.3.90.30.00	120	19.062,49
15.451.0403.2.440	916	3.3.90.30.00	120	120.000,00
04.131.0403.2.502	879	3.3.90.39.00	105	300,00
12.361.0425.2.515	345	3.3.90.30.00	412	1.000.000,00
04.122.0403.2.424	121	3.3.90.39.00	105	916.493,17
04.122.0403.2.427	138	3.3.90.39.00	105	600.000,00
12.361.0005.2.644	300	3.1.90.13.00	412	500.000,00
12.361.0425.2.515	345	3.3.90.30.00	412	2.235.285,63
10.302.0420.2.568	144	3.3.90.39.00	502	1.508.072,06
10.302.0420.2.569	162	3.3.90.39.00	502	45.553,95
08.244.0403.2.582	1	3.3.90.30.00	105	125.338,84
08.244.0408.2.591	79	3.3.90.39.00	105	168.200,00
08.244.0408.2.591	75	3.3.90.30.00	105	5.800,00
08.244.0403.2.585	13	3.3.90.36.00	105	12.000,00
08.244.0408.2.595	112	3.3.90.39.00	224	26.094,91
08.244.0407.2.590	68	3.3.90.36.00	204	38.045,15
	TOTAL			<b>11.885.603,66</b>

Cuidados que você deve ter com seu Pet :




 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3362 09/06/2020 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.122.0403.2.406	3	3.1.90.13.00	105	90.000,00
04.122.0403.2.407	18	3.1.91.13.00	105	10.000,00
04.122.0403.2.407	17	3.1.90.13.00	105	10.000,00
04.122.0403.2.407	16	3.1.90.11.00	105	50.000,00
04.122.0403.2.407	15	3.1.90.04.00	105	100.000,00
04.122.0403.2.414	51	3.1.91.13.00	100	175.000,00
14.422.0405.2.201	67	3.1.91.13.00	100	1.000,00
04.122.0013.2.642	92	3.1.90.13.00	105	7.133,34
04.122.0013.2.642	91	3.1.90.11.00	105	250.000,00
04.122.0013.2.642	90	3.1.90.04.00	105	154.112,67
04.122.0403.2.427	130	3.1.91.13.00	105	300.000,00
20.122.0403.2.493	198	3.1.90.13.00	105	50.000,00
20.122.0403.2.493	200	3.1.91.13.00	105	40.000,00
15.451.0404.2.460	774	3.1.90.13.00	105	9.198,00
15.451.0404.2.460	776	3.1.91.13.00	105	62.583,12
04.122.0403.2.421	98	3.1.90.92.00	105	9.831,67
04.122.0403.2.423	112	3.3.90.08.00	105	20,23
04.122.0403.2.423	116	3.3.90.47.00	105	5.000,00
04.122.0403.2.424	120	3.3.92.30.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.423	113	3.3.90.30.00	105	16.081,72
04.122.0429.2.632	125	3.3.90.32.00	105	83.126,34
18.122.0403.2.478	168	3.1.90.13.00	105	40.000,00
18.122.0404.2.480	183	3.3.90.39.00	105	5.990,00
18.122.0403.2.478	179	4.4.90.51.00	105	1.000,00
18.122.0403.2.478	177	3.3.90.92.00	105	19.000,00
18.122.0403.2.478	176	3.3.90.47.00	105	488,02
18.122.0403.2.478	174	3.3.90.36.00	105	1.000,00
18.122.0403.2.478	173	3.3.90.35.00	105	1.000,00
18.122.0403.2.478	175	3.3.90.39.00	105	58.558,48
18.122.0403.2.478	171	3.3.90.30.00	105	134.326,68
15.451.0416.2.443	947	3.1.90.13.00	105	100.000,00
15.451.0416.2.443	946	3.1.90.11.00	105	500.000,00
15.451.0416.2.443	945	3.1.90.04.00	105	1.500.000,00
02.062.0404.2.409	46	3.3.90.39.00	105	425,15
15.451.0403.2.440	916	3.3.90.39.00	120	8.697,30
15.451.0416.2.451	976	3.3.90.30.00	120	201.926,54
12.361.0425.2.514	338	3.3.90.30.00	402	207.267,56
15.451.0416.1.412	779	3.3.90.35.00	105	451,11
15.451.0416.1.412	780	3.3.90.39.00	105	202,02
04.131.0403.2.502	877	3.3.90.30.00	105	300,00
12.365.0005.2.645	404	3.1.90.11.00	412	1.000.000,00
04.122.0403.2.429	154	3.3.90.47.00	105	1.116.493,17
04.122.0403.2.427	140	3.3.90.47.00	105	200.000,00
04.122.0403.2.427	131	3.3.90.30.00	105	50.000,00
04.122.0403.2.427	128	3.1.90.13.00	105	150.000,00
11.334.0403.2.502	793	4.4.90.52.00	105	12.000,00
12.365.0005.2.647	414	3.1.90.11.00	412	500.000,00
12.361.0425.1.417	310	4.4.90.51.00	412	1.422.848,02
12.361.0425.1.418	316	4.4.90.51.00	412	454.151,25
12.365.0426.1.424	431	4.4.90.51.00	412	205.940,00
12.365.0426.1.429	450	3.3.90.32.00	412	152.346,36
15.451.0403.2.440	906	3.1.90.04.00	116	500.000,00
10.302.0420.2.569	162	3.3.90.39.00	502	2.000,00
10.302.0421.2.568	135	3.3.90.30.00	502	1.551.626,01
08.244.0403.2.585	13	3.3.90.36.00	105	52.336,44
08.244.0404.2.588	33	3.3.90.14.00	105	1.069,75
08.244.0407.2.589	46	3.3.90.14.00	105	1.149,75
08.244.0407.2.589	52	3.3.90.32.00	105	1.149,75
08.244.0407.2.589	54	3.3.90.35.00	105	1.149,75
08.244.0407.2.589	59	3.3.90.47.00	105	22,22
08.244.0407.2.589	63	3.3.90.93.00	105	1.149,75
08.244.0407.2.590	67	3.3.90.36.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.591	73	3.3.90.14.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.591	75	3.3.90.30.00	105	14.110,20
08.244.0408.2.591	77	3.3.90.35.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.591	81	3.3.90.92.00	105	89,75
08.244.0408.2.592	84	3.3.90.14.00	105	574,88
08.244.0408.2.592	87	3.3.90.35.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.592	91	3.3.90.92.00	105	639,75

ANEXO I - DECRETO Nº 3362 09/06/2020 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
08.244.0408.2.592	92	3.3.90.93.00	105	1.149,75
08.244.0408.2.593	96	3.3.90.36.00	105	644,92
08.244.0408.2.593	97	3.3.90.39.00	105	6.879,03
08.244.0409.2.598	128	3.3.90.32.00	105	31.178,06
08.244.0405.2.582	3	3.3.90.36.00	100	613,00
08.244.0405.2.582	5	3.3.90.47.00	100	2.798,92
08.244.0407.2.589	58	3.3.90.39.00	204	4.034,17
08.244.0408.2.592	90	3.3.90.39.00	224	2.000,00
08.244.0404.2.587	21	3.1.90.11.00	224	24.094,91
08.244.0407.2.589	58	3.3.90.39.00	204	38.045,15
18.544.0412.2.491	36	3.3.90.30.00	105	10.000,00
18.544.0412.2.491	37	3.3.90.39.00	105	10.000,00
18.544.0412.2.491	38	4.4.90.51.00	105	10.000,00
18.542.0412.2.490	33	3.3.90.30.00	105	10.000,00
18.542.0412.2.490	34	3.3.90.39.00	105	10.000,00
18.542.0412.2.490	35	4.4.90.52.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.488	27	3.3.90.30.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.488	28	3.3.90.39.00	105	100.000,00
18.542.0412.2.488	31	4.4.90.51.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.488	32	4.4.90.52.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.487	25	3.3.90.30.00	105	10.000,00
18.542.0412.2.487	26	3.3.90.39.00	105	10.000,00
TOTAL				11.885.603,66



## DECRETO 3376/2020

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 3376, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base o art. 5º da Lei Municipal 2.509 de 18/12/2019, combinado com o Art. 2º da Lei 2.532 de 22/06/2020.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial na lei orçamentária em vigor, no valor de R\$ 1.969.222,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais) para atender as despesas na forma do anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial decorrerão do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 3376 de 17/08/2020				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.01.10.302.0420.2.571	247	3.3.90.30.00	901	R\$ 1.077.888,66
04.01.10.302.0420.2.571	249	3.3.90.39.00	901	R\$ 891.333,34
TOTAL				R\$ 1.969.222,00

**DECRETO 3.377/2020**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO 3377/2020.**

**"Dispõe sobre a formação e composição do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Barão de Mauá".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto nos art. 91, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Magé, e;

**CONSIDERANDO:**

A Lei Federal 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos e organizações da sociedade civil (Art. 29.);

O Decreto 2795/2012, que cria o Parque Natural Municipal Barão de Mauá, uma Unidade de Conservação de Proteção Integral de 116,80 hectares no Município de Magé, 5º Distrito Guia de Pacobaíba, Ipiranga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Barão de Mauá com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implementação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);
- II. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Serviços Públicos (SMI);
- III. Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Terceira Idade (SMTL);
- IV. Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo (SMHU);
- V. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- VI. Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio): Área de Proteção Ambiental de Guapi-Mirim e Estação Ecológica da Guanabara;
- VII. Associação de Moradores de Guia de Pacobaíba (AMOGP);
- VIII. Projeto Pacobaíba;
- IX. Movimento Escoteiro;
- X. Associação Pescador Desportivo Luthando pela Vida;
- XI. Colônia de pescadores Z9;
- XII. Associação dos Carangueiros e Amigos do Mangue de Magé (ACAMM);
- XIII. Associação de Homens e Mulheres do Mar da Baía de Guanabara - AHOMAR;
- XIV. Ordem dos Advogados do Brasil - 22ª Subseção (OAB);
- XV. Água Doce Serviços Populares;
- XVI. Instituto Ondazul;
- XVII. Instituto Guardiões do Mar;
- XVIII. PDMAFO
- XIX. Federação das Associações de Moradores e Entidades Afins do Município de Magé (COMAMEA);
- XX. Núcleo de Estudos em Manguezais - NEMA do Departamento de Oceanografia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro;
- XXI. Colégio Estadual Agrícola Almirante Ernani do Amaral Peixoto;
- XXII. Colégio Estadual Oswaldo Cruz;

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período. Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a Organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Barão de Mauá serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE AGOSTO DE 2020.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO
**DECRETO 3378/2020**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3378, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO, DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as recentes orientações do Governo do Estado em relação à gestão da situação da crise do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as medidas determinadas pelos Decretos Municipais 3.336 de 13 de março de 2020, 3338 de 20 de março de 2020, 3.340 de 21 de Março de 2020 e 3.343 de 31 de Março de 2020, 3.346 de 03 de abril de 2020, 3.347 de 09 de abril de 2020, 3.349 de 16 de abril de 2020, 3.350 de 20 de abril de 2020, 3.357, de 29 de maio de 2020, 3363 de 10 de junho de 2020, 3364 de 19 de junho de 2020, 3365 de 26 de junho de 2020, 3373 de 20 de julho de 2020, e 3374 de 31 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município de Magé, determinada pelo Decreto Municipal nº 3347 de 09 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual 05/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.112 de 05 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as atividades exercidas pelas academias de ginásticas estão diretamente vinculadas à saúde física e mental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar medidas para o enfrentamento do COVID-19 associadas à necessidade de reativação da economia local com a reabertura gradual das atividades comerciais como terceira etapa, respeitando os critérios técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do impacto causando pela pandemia do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em todo sistema de ensino no Município, seja estabelecimentos públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal, até 11 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica prorrogado até 30/12/2020 o vencimento das seguintes taxas:

I - Taxa de Vigilância Sanitária prevista nos artigos 192 e seguintes da LC 001/2006;

II - Taxa de Autorização para exploração dos meios de publicidade prevista nos artigos 165 e seguintes da LC 001/2006;

**Art. 3º** - Fica prorrogada a cota única relativa à Taxa de Funcionamento prevista no art. 138 da LC 001/2006 e fixada no art. 27 do Decreto 3.338 de 20 de março de 2020 para o dia 30/12/2020, mantendo-se os prazos pra pagamento em parcelas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, complementando as determinações nos decretos 3.336 de 13 de março de 2020, 3338 de 20 de março de 2020, 3.340 de 21 de março de 2020, 3.341 de 27 de março de 2020, 3.343 de 31 de março de 2020, 3.346 de 03 de abril de 2020, 3.347 de 09 de abril de 2020, 3.349 de 16 de abril de 2020, 3.350 de 20 de abril de 2020, 3.357, de 29 de maio de 2020 e 3363 de 10 de junho de 2020, 3364 de 19 de junho de 2020, 3365 de 26 de junho de 2020, 3373 de 20 de julho de 2020 e 3374 de 31 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 Prefeito


**EDITAL Nº 001/2020**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MAGÉ - RJ**
**EDITAL Nº 001/2020**

CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL VIVA A CULTURA MAGEENSE! A, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MAGÉ - RJ.

Situada à AVENIDA PADRE ANCHIETA 165, MAGÉ, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.138.351/0008-11, adiante denominada SMEC, considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Estado, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre 15 de Setembro de 2020, até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de Outubro de 2020, estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de conteúdo digital artístico e cultural, visando à veiculação em plataforma de streaming e mídias, observadas as normas e condições do presente Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital é selecionar conteúdo digital artístico e cultural, e espaços Culturais a ser licenciado para exibição por meio de plataformas de streaming e mídias sociais e divulgação de trabalhos culturais dentro do município de Magé.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Entende-se por: Conteúdo digital artístico e cultural: obra audiovisual, nas áreas Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, que poderão ser:

- Monólogos
- Esquetes de comédias
- Literatura dramática
- Espaços Culturais
- Apresentações musicais
- Apresentação de banda Cívica (Orquestra)
- Oficina teórica ou prática cultural (Artesanato, Capoeira, Jongo, Dança, etc.)
- Podcast (audiobook)
- Roda de Conversa sobre História, Identidade, inclusão e etc.
- Ação educativa de formação patrimônio histórico cultural de Magé.
- Curta-metragem sobre a cultura de Magé.

2.2 O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 30 e máxima de 90 minutos e conter classificação indicativa até 12 anos.

2.3 Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televentas, infomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística, obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal: seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

**3. DO VALOR DO EDITAL**

3.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 476.280,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e duzentos e oitenta Reais) destinado à seleção de até 120 Projetos, pelo valor de R\$3.969,60 (Três Mil Novecentos Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) cada, para serem licenciadas e exibidas nos termos deste Edital.

3.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: Lei Federal 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanc)

3.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MAGÉ - RJ, SMEC fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com Contrato de Licenciamento de Exibição de conteúdo digital artístico e cultural autoral a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas Interessadas em licenciar conteúdo digital artístico e cultural, já produzidos, com comprovado conhecimento nas áreas de Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2 Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital.

4.3 Poderão participar desta seleção proponentes sediados no Município de Magé-RJ há no mínimo 12 (doze) meses, e que esteja em atividade cultural neste período, completados comprovados da data de publicação do presente edital, através de portfólios e links das redes sociais, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística mageense, promover urna programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.4 Das condições para participação.

4.4.1. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

4.4.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

4.4.3 Comprovar atuação na área cultural (vide Subitem 4.1) para a qual pretende ser credenciados, por meio de currículo/portfólio e link de redes sociais.

**5. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MAGÉ RJ, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.2 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Magé, e do comitê gestor deste edital

5.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5.1.4 Também não serão admitidos como proponentes, a qualquer título, empregados de Entidades que mantenham contrato de gestão com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MAGÉ - RJ.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Antes de efetuar a Inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às 00:00 horas do dia 15 de Setembro de 2020 e às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de Outubro 2020, em formato digital na plataforma Facebook, através do endereço eletrônico [www.facebook.com/fundacaocultural](http://www.facebook.com/fundacaocultural).

6.3 Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, pela via digital na plataforma Facebook, em [www.facebook.com/fundacaocultural](http://www.facebook.com/fundacaocultural).

6.4 O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MAGÉ - RJ, no endereço eletrônico [www.facebook.com/fundacaocultural](http://www.facebook.com/fundacaocultural).

6.5 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

6.6 No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.7 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

6.8 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos



**EDITAL Nº 001/2020**

obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de "Comissão de Habilitação".

6.9 Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.

6.10 É reservado à SMEC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos Interessados a apresentação do documento original.

6.11 O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.12 Currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital, na aba "Ficha Técnica/Currículo".

6.13 O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital, preencher as abas e anexar os seguintes documentos obrigatórios.

**6.13.1 Pessoa Física:**

- Ficha de Inscrição (preenchimento do formulário);
- Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- Número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (anexo VII);

**6.13.2 Pessoa Jurídica:**

- Ficha de inscrição (Preenchimento do Formulário);
- Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, Correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Município de Magé - RJ em atendimento ao item 4.3 do Edital,
- Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.

6.14 Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.14.1 Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto.

6.14.2 Toda a apresentação deverá ser incluída nas redes sociais Faceebok e ou Instagran ou Youtube, tendo em sua descrição mencionadas a página da Fundação Educacional e Cultural de Magé, e OBRIGATORIAMENTE AS # (HASHTAGS) #Vivaculturamageense #Culturamage #SMEC.

**7. SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICO E CULTURAL**

7.1 Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e a comprovação de atuação entre as áreas descritas no item 2.1.

7.2 Somente será permitida a participação de proponente em um ÚNICO CONTEÚDO e em UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL, dentre as relacionadas no item 2.1 deste edital.

7.3 Em chamada única serão convocados o quantitativo divididos entre as áreas descritas no item 2.1.

7.4 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para uma ou mais áreas, o recurso remanescente será remanejado pela SMEC dentro do próprio edital, para outra área, dentre as mencionadas no Subitem 2.1.

7.5 As propostas de conteúdo digital artístico e cultural inscritas neste edital devem conter classificação indicativa até 12 anos, comprovada por meio do anexo V e suas exigências,

7.6 O conteúdo digital artístico e cultural deverá ser feito entre os dias 01/11/2020 até 31/12/2020.

**8. DA SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AUTORAIS**

8.1 A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor da Lei 14017-2020

8.2 O Comitê Gestor, Composta por servidores da SMEC e membros da Sociedade Civil, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.3 As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

- 1ª etapa: "Habilitação";
- 2ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito".

8.4 Na 1ª etapa, da "Habilitação", o Comitê Gestor verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.4.1 Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação" os proponentes cujas propostas:

- Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no Formulário, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta Idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema no Formulário, sendo as demais desclassificadas;
- Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
- Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- Em que o proponente não atenda diligência da SMEC no prazo estipulado;

8.4.2 Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do item 13.

8.5 Na 2ª etapa, da "Análise Técnica de Mérito" serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

- Consistência da proposta: coerência, clareza 35 Pontos
- Originalidade, criatividade, inovação 35 Pontos
- Atuação e Experiência na área cultural 30 Pontos

8.6 Serão consideradas selecionadas na etapa de "Análise Técnica e de Mérito" as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

8.7 A nota final de cada proposta será calculada PELA SOMA das notas atribuídas Pelos membros do Comitê Gestor.

8.8 A SMEC é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 50 (CINQUENTA) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

8.9 Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, Critério em escala decrescente de prioridade 1/2/3, considerando os critérios descritos no item 8.5.

8.10 Caso o empate persista, a SMEC efetuará o sorteio para a definição do resultado.

8.11 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema.

**9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS**

9.1 Os selecionados autorizam o gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SMEC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela SMEC em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante, a inclusão do crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

**EDITAL Nº 001/2020**

9.3 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SMEC e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, -o proponente, nos termos da legislação específica.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A SMEC publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no dia 20 de outubro de 2020, no endereço eletrônico [www.facebook.com/fundacaocultural](http://www.facebook.com/fundacaocultural) e no BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL (BIO), da Prefeitura de Magé, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

**11. DA ENTREGA DO CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO E CULTURAL AUTORAL E DO PAGAMENTO**

11.1 Os recursos necessários ao das despesas correrão através da lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

**12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

12.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MAGÉ - RJ, por meio do protocolo, até dois dias úteis anteriores à data final das Inscrições.

12.2 Caberá recurso dirigido ao Comitê Gestor, Referente à Habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da primeira etapa,

12.3 Caberá recurso dirigido ao Comitê Gestor do projeto, referente a análise técnica e de mérito, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado da segunda etapa.

12.4 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

12.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 Os recursos deverão ser unicamente pelo email: [vivaculturamageense@gmail.com](mailto:vivaculturamageense@gmail.com).

12.7 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no BIO (Boletim Informativo Oficial), [www.mage.gov.br](http://www.mage.gov.br).

12.7.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFENDO ou INDEFERIDO.

12.8 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

**13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1 - Após a publicação do resultado da seleção no BIO, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para o projeto, no banco conveniado com a Prefeitura de Magé, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

13.1.1 - A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.

13.1.2 O prazo para apresentação do comprovante da abertura da conta bancária, específica para a movimentação exclusiva do Prêmio, será de 10(Dez) dias úteis contado da data da publicação do resultado da seleção.

13.2 - O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

13.3 - No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte,

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 É facultado à SMEC, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

14.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da SMEC, ao número de obras selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.

14.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a SMEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da SMEC é responsabilidade do proponente.

14.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

14.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

14.9 O licenciamento objeto deste Edital não estabelece entre o licitante, a SMEC qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

14.10 A SMEC poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

14.11 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos de conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Magé - RJ, e a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

14.12 A SMEC não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural não enviado, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

14.13 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

14.14 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento do sistema e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela SMEC, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [vivaculturamageense@gmail.com](mailto:vivaculturamageense@gmail.com).

14.15 Fica eleito o foro da Comarca de Magé, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Comitê Gestor será responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital.

Magé, 25 de Agosto de 2020.

Alison Brandão dos Santos Alves  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## EDITAL Nº 001/2020

**PLANO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS -LEI 14.017/2020  
MAGÉ/RJ**

Magé é uma cidade com 455 anos de existência, na Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro.

Sua economia é baseada em royalties de petróleo e arrecadação dos impostos.

A Cultura é baseada em sua história, música, cultura afro-brasileira, artesanato, capoeira e artes plásticas, contando em seu território com três territórios quilombolas e com a Primeira Estrada de Ferro do Brasil.

Magé vem lutando pela regulamentação do Plano Municipal de Cultura, seguido do Fundo Municipal de Cultura, para dar isonomia à Cultura do Município.

Existem movimentos locais da sociedade civil e do setor privado que promovem eventos com frequência na cidade, considerando a arte e a cultura como um fator importante na geração de emprego e renda. Assim, intervenções de cooperação cultural nacional, atividades de formação, promoção da área artística e cultural e o diálogo entre áreas culturais são fundamentais para o fortalecimento da economia criativa na cidade e seu desenvolvimento sustentável.

A Fundação Educacional e Cultural de Magé é uma autarquia ligada à Secretaria de Educação e Cultura, que atua na coordenação e interlocução entre Poder Público e Sociedade Civil, no âmbito cultural do Município.

Magé tem um número expressivo de escolas privadas, com ensino de movimentos culturais, entre escolas de música, escolas e academias de dança, grupos de teatrais e coletivos de arte e cultura, grupos de capoeira e duas academias de literatura.

**O PLANO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Este plano de destinação dos recursos, mediante transferências da União ao Município de Magé, no valor de R\$ 1.587.841,59, é elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura, através da Fundação Educacional e Cultural e do Comitê Gestor, formado por Poder público e Sociedade em conformidade à Portaria SMEC 002, de 31 de julho de 2020, que regulamenta no Município de Magé a aplicação da Lei Aldir Blanc.

Os cadastros, valores, calendários, editais são resultado de discussão entre Poder Público e Sociedade Civil, através do Comitê Gestor, em caráter de urgência devido a Pandemia de Covid-19.

**A LEI ALDIR BLANC**

Os impactos causados pela Pandemia da COVID19 causaram danos profundos na cadeia produtiva no campo da arte e da cultura. A vulnerabilidade em que se encontram os artistas, técnicos e fazedores de cultura atingiu um nível, que a atuação do poder público é de extrema importância e urgência para o setor.

A Lei Aldir Blanc vem ao encontro das emergências por hora colocadas e provoca o debate para além da pandemia, trazendo para a pauta as discussões e mobilizações a respeito do Sistema Nacional de Cultura, adormecido já há algum tempo.

**ASAÇÕES DA LEI ALDIR BLANC**

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**I - RENDA EMERGENCIAL MENSAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA (GOVERNO DO ESTADO)**

A renda emergencial prevista nesta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

O benefício será concedido, retroativamente, desde 10 de junho de 2020.

O benefício será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Farão jus à renda emergencial prevista nesta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

a) O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

b) A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

**ESTRATÉGIA E DIRETRIZ PARA EXECUÇÃO DESTA AÇÃO**

O inciso I deve ser atendido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, através de plataforma própria, que será divulgada por este Município para facilitar acesso dos agentes do Município de Magé.

**II - SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL**

O subsídio mensal previsto nesta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

Farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no cadastros válido para este fim.

O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;


**EDITAL N° 001/2020**

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  
 XV - livrarias, editoras e sebos;  
 XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;  
 XVII - estúdios de fotografia;  
 XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;  
 XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  
 XX - galerias de arte e de fotografias;  
 XXI - feiras de arte e de artesanato;  
 XXII - espaços de apresentação musical;  
 XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
 XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  
 XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

É vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação e Cultura, através da Fundação Educacional e Cultural de Magé.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Magé, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

**ESTRATÉGIA E DIRETRIZ PARA EXECUÇÃO DESTA AÇÃO**

Através dos dados obtidos pelo cadastro dos espaços culturais (CNPJ, MEI E COLETIVOS POR CPF) para este fim, serão destinados os recursos necessários para efetivação dos subsídios de três parcelas. O valor mensal do subsídio será determinado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no Município de Magé, formado por Poder Público e Sociedade Civil.

**CALENDÁRIO**

- Lançamento do Cadastro: 14/08/2020.
- Período de inscrição no cadastro: de 14/08/2020 a 14/09/2020
- Homologação do cadastro: 20/09/2020.
- Calendário de pagamento.
- 1ª Parcela: 15/10/2020.
- 2ª Parcela: 14/11/2020.
- 3ª Parcela: 15/12/2020.

**III - EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

**CALENDÁRIO**

- O valor previsto destinado para esta ação é de no mínimo 30% (trinta por cento).
- Lançamento do Edital: 14/09/2020
- Período de inscrição no Edital: de 15/09/2020 a 15/10/2020.
- Homologação de resultado: 20/10/2020.

**DOS VALORES**

A partir dos dados obtidos pelos cadastros realizados para os fins da Lei Aldir Blanc ficou estabelecido os seguintes valores, para cada ação:

a) AÇÃO II (Auxílio entre R\$ 3.000,00 e R\$ 10.000,00 a Espaços Culturais):  
 Valor total de R\$ 1.111.561 59 (Hum milhão, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), divididos em três parcelas de R\$ 370.520,23 (trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) - divididos entre 120 espaços culturais.

• No caso da menor número de Associações habilitadas a receber o auxílio, o valor será dividido entre as contempladas.

b) AÇÃO III (Edital de Prêmio): R\$ 3.969,60 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para cada projeto contemplado, no total de 120 projetos premiados, totalizando 476.280,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

**TOTAL DESTINADO: R\$ 1.587.841,59 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e sete reais, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ LOCAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE MAGÉ - LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)**

No dia 25 de agosto de 2020, às 16:00 horas, reuniam-se na Casa Mageense de Cultura, situada à Avenida Padre Anchieta - número 202 - Centro - Magé - RJ, os representantes do Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé, formado através da Portaria SMEC 002/2020, com 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e (dois) representantes do Poder Público, sendo estes: 01 representante do setorial "Música", 01 representante do setorial "Patrimônio Histórico", 01 representante do setorial "Artes Visuais/Artesanato", 01 representante do setorial "Dança" e (02) representantes da Fundação Educacional e Cultural de Magé, para a seguinte ordem do dia: a) apresentação do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020. b) apresentação e votação do Plano de Ação sobre a Lei 14.017/2020, a ser apresentado à Secretaria Especial de Cultura, do Ministério do Turismo; c) apresentação do Edital Viva Cultura Mageense, que vai distribuir as premiações no Inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

Discutidos os assuntos sobre cadastramento e execução do Comitê, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação que será em seguida enviado ao Ministério do Turismo e publicado em Boletim Informativo Oficial.

Encerradas as pautas da ordem, os membros do Comitê, abaixo assinam o resultado final desta reunião. Magé, 25 de agosto de 2020.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MAGÉ**

01 NOME ENC DESOUZA TEIXEIRA

MATRICULA T 07 B

02 NOME EDIR GONCALVES DE SOUSA

MATRICULA 91357

**MÚSICA:**

NOME Ronaldo Adriano Freirella

RG 22060524-4

CPF 12184782774

**ARTES VISUAIS/ARTESANATO:**

NOME TANIA ALVES SEBASTIAN

RG 06828312-6

CPF 868.626-937-00

**DANÇA:**

NOME Jandira Regina de Oliveira

RG 04435473-00

CPF 763460237-53

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO:**

NOME Marcelo Augustinho Paulo

RG 10538682-5

CPF 037791167-40



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 26/08/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Padre Anchieta, Nº 163 - Centro - Magé / RJ  
educacao.mage@gmail.com - Tel.: (21) 2739-4973  
dsesmec.mage@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**Estabelece orientações e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Educacionais para realização do trabalho remoto do servidor público efetivo ou contratado, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública, enquanto durar a situação de emergência em saúde devido ao COVID-19.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

**CONSIDERANDO** o artigo 32, § 4º da LDBEN, que afirma que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância, utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 010/2020 do Conselho Municipal de Educação, que orienta as Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Magé sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades municipal, estadual e federal na prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3340, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o trabalho remoto realizado pelos Profissionais da Educação e demais funcionários, decorrente do novo coronavírus, sendo estes integrantes ou não do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Magé;

**Art. 2º** Entende-se como trabalho remoto ou home Office, as atividades virtuais realizadas utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, das quais os profissionais da educação deverão participar sempre que convocados pela Equipe Gestora, podendo ser uma reunião pedagógica, Grupo de Estudos, debates, videoconferências etc;

**Art. 3º** Ao organizar reuniões remotas, a Equipe Gestora da Unidade Educacional deverá comunicar a todos os envolvidos com antecedência, de preferência por escrito (e-mail ou mensagens de texto), buscando estimular a participação de todos e tendo atenção especial aos seguintes itens:

- I - Priorizar pautas relevantes e que estejam de acordo com o público-alvo;
- II - Definição prévia da plataforma a ser utilizada;
- III - Realizar reuniões de preferência em dias úteis, salvo o acordado em equipe;
- IV - Horário da realização da reunião definido em consenso com os participantes;
- V - Sem excessos quanto a duração da reunião ou atividade remota.

**Art. 4º** A participação dos professores e demais funcionários nas atividades remotas não é facultativa, devendo estarem todos cientes de que não estão em período de férias e que todos os direitos trabalhistas estão sendo preservados;

**Art. 5º** Nos casos de recusa em participar das atividades remotas, o funcionário deverá ser notificado e, em caso de reincidência, advertido, contendo registros em ata, com assinaturas do Gestor e Equipe Administrativa em atuação presencial na Unidade Educacional, assim como a apresentação da comprovação (cópia do e-mail ou outros dispositivos utilizados na comunicação) de que o funcionário estava ciente da realização da reunião ou qualquer outra atividade remota;

**Parágrafo Único.** Permanecendo a negativa por parte do funcionário, o Gestor da Unidade Educacional deverá comunicar o fato ao Departamento Administrativo (SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura), via ofício, contendo um relatório detalhado da situação, para que sejam apuradas eventuais infrações administrativas e providências cabíveis sejam tomadas;

**Art. 6º** Na impossibilidade de participação em uma determinada reunião ou atividade remota, o servidor deverá justificar a ausência ao Gestor da Unidade Educacional, com antecedência mínima de vinte e quatro horas. O caso será analisado e, se necessário, será solicitada a apresentação de documentos comprobatórios que inviabilizem sua participação (atestado médico, declaração ou similares);

**Art. 7º** As Unidades Educacionais podem interagir virtualmente com os alunos através das diversas plataformas e/ou ferramentas digitais, contudo as atividades realizadas não podem configurar "aula", nem ter atribuição de notas ou conceitos e a participação dos professores e demais funcionários, neste caso, deverá ser voluntária e devidamente acompanhada pela Equipe Técnico-Pedagógica;

**Parágrafo Único.** As atividades pedagógicas realizadas virtualmente devem estar pautadas nos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem, previstos intencionalmente no planejamento de cada disciplina e de acordo com o conteúdo apresentado nos Cadernos Pedagógicos Escola Viva. O professor deve estar ciente de que as mesmas não serão computadas na carga horária escolar obrigatória, assim como na contagem dos dias letivos;

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, 26 de agosto de 2020.

  
**ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Magé



**NOTA TÉCNICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOTA TÉCNICA 001/2020**

**Dispõe esclarecimentos sobre a  
Deliberação CME nº 010, de 30 de março de 2020.**

A Deliberação CME no 010, de 30 de março de 2020, orienta as Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Magé sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades municipal, estadual e federal na prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Todo ordenamento legal emitido por este colegiado, destina-se ao Sistema Municipal de Educação de Magé criado pelo Decreto Nº 2.069/2004, composto pelas Unidades Educacionais da rede pública municipal e as de Educação Infantil da rede privada.

Esta deliberação faculta às escolas públicas municipais de ensino fundamental o uso da Educação a Distância (EaD) nas práticas de atividades domiciliares. Cabe ressaltar que esta modalidade de ensino está prevista nos artigos 32 e 80, da LDB nº 9.394/96, portanto não há qualquer ilegalidade nesta ação.

Em relação a Educação Infantil, não há respaldo jurídico para a utilização da EaD no cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas, conforme determinado LDB 9.394/96, artigo 31, inciso IV e a Deliberação do CEE/RJ nº 376/2020 (artigo 3º), podendo ser utilizada como recurso tecnológico, se assim a unidade de ensino desejar.

Observando nossa realidade local, a Prefeitura Municipal de Magé decretou medidas de isolamento social, incluindo a suspensão das atividades de aulas presenciais nas escolas ou em qualquer outro espaço público ou privado onde houvesse aglomeração (Decretos municipais nºs 3.336/2020 e 3.341/2020).

Neste contexto, a Deliberação CME nº 010/2020 contribui de forma efetiva para o estabelecimento de medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, sem contudo cleixar de garantir o direito à educação, à proteção, à vida e à saúde dos estudantes, professores e funcionários, cumprindo as legislações em vigor, presente em seus artigos 2º e 3º, que buscam orientar às Instituições de Ensino quanto às adequações do calendário escolar, considerando o previsto nos artigos 23, 24 e 31, da LDB nº 9.394/96.

No que tange ao cumprimento dos dias letivos, é importante ressaltar que após a publicação da Deliberação CME nº 010/2020, o Governo Federal decretou a Medida Provisória nº 934, publicada em 1º de abril, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020.

Para fins de entendimento público, a Medida Provisória nº 934/20, suspende, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de escolas e universidades cumprirem a quantidade mínima de 200 dias letivos em 2020, mantendo apenas o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, aplicando-se às instituições públicas e privadas e tendo validade enquanto durar a situação de emergência na saúde pública em razão do novo coronavírus.

Cabe ressaltar que as orientações contidas na Deliberação CME nº 010/2020, cttssim como as medidas de prevenção que estão sendo tomadas, não devem esgotar-se, considerando que ainda há crescentes casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19).

Neste sentido, no que refere-se ao nosso campo de atuação, recomenda-se o acompanhamento efetivo das ações promovidas pelos órgãos competentes na manutenção da qualidade do ensino ofertado e no cumprimento da legislação em vigor, compreendendo que o uso da EaD deve prescindir de critérios voltados para qualidade e acesso à educação pelos estudantes, bem como condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação.

Magé, 06 de abril de 2020.

**Conclusão da Câmara de Legislação e Normas**

A Câmara de Legislação e Normas aprova a presente Nota Técnica

Delcio José Araujo Pinto  
Luciana Pereira da Silva  
Rita de Cácia dos Santos Santiago  
Vanilda Silva Augusto

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Nota Técnica.

**VIVIANE DE SOUZA RODRIGUES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA Nº 0835/2020**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 0835/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Senhor **LEONARDO AUGUSTO DANTAS LOPES, MATR. 360171**, do cargo em Comissão de **SUBPREFEITO DO 4º E 5º DISTRITO, INDICE AP**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



**PORTARIA Nº 0836/2020**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

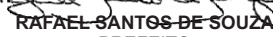
**PORTARIA Nº 0836/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CARLOS EDUARDO PEREIRA PIRES, CPF 011.276.527-02**, para ocupar o cargo em Comissão de **SUBPREFEITO DO 4º E 5º DISTRITO, INDICE AP** do Gabinete do de 2020. Poder Executivo, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



**PORTARIA Nº 0837/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0837/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO, MATR. 357067**, para responder **INTERINAMENTE** como **SUBPREFEITO DO 1º E 2º DISTRITO**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2020.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

Protocolo recebido na FOPAG  
Data: 21/07/20 Hora: 16:02h  
Emissor: [Assinatura] Matr.: 155823



## PORTARIA Nº 0960/2020

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 0960/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Senhor **JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**, Matrícula 360348, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, ÍNDICE AP**, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO



## PORTARIA Nº 0961/2020

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 0961/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA**, CPF 053.646.967-90, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA, ÍNDICE AP**, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO



## PORTARIA Nº 0970/2020

GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 0970/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 7.069/2020, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **MARCOS ANTONIO SIMÃO CAMELO DE SOUZA**, CPF nº 454.817.847-34, esposo da servidora inativa falecida Rita Cassia Gomes Martins, matrícula no 2436, Professor II, letra J, com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 02 de março de 2020.

R\$ 2.261,67 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2.462/19;  
R\$ 72,89 (5% estudos adicionais) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109.

**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.334,56 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO



## PORTARIA Nº 0971/2020

GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 0971/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 10.281/2020, **Pensão Vitalícia** a Sra. **SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA**, CPF nº 700.356.877-20, mulher do servidor falecido João Redenção Silva, matrícula no 4393, Técnico em Radiologia, nível VIII, letra "I", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 15 de abril de 2020.

R\$ 2.092,46 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.462/19.  
**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.092,46 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO



## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Dados Pessoais  
**Estado:** Rio de Janeiro  
**Município:** Magé  
**Responsável pela informação:** Carlos Alberto de Moraes Nogueira  
**Esfere de gestão, Vigilância Sanitária:** Vigilância Sanitária Municipal  
**E-mail representante:** [vigilanciasanitariamagerj@gmail.com](mailto:vigilanciasanitariamagerj@gmail.com)  
**Telefone:** (21) 9882-95613

Dados Institucionais  
**Nome da Unidade Pública Dispensadora:** Centro de Especialidades  
**Nome do Diretor Responsável:** Carlos Alberto de Moraes Nogueira  
**Endereço completo:** Rua Dos Expedicionários nº 39  
**CEP:** 25900-019  
**Telefone:** (21) 9882-95613  
**E-mail da Unidade:** [weima.bastos@bol.com.br](mailto:weima.bastos@bol.com.br)  
**E-mail do Diretor:** [carlosamnogueira@yahoo.com.br](mailto:carlosamnogueira@yahoo.com.br)

Informações Adicionais  
**Nome do Farmacêutico Responsável:** Denise Simão Cardoso  
**Número do CRF:** 16499  
**UF:** RJ  
**Nome do Farmacêutico Substituto:** Carlos Alberto de Moraes Nogueira  
**Número do CRF:** 11993  
**UF:** SP

Credenciamento  
**Data do Credenciamento:** 14/08/2020  
**Data de Vencimento do Credenciamento:** 31/01/2021

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
VISA  
MAGÉ - RJ  
APTO

  
Dr. Carlos Alberto de Moraes Nogueira  
Biomédico Sanitarista C.R.F.: 11.993  
COORD. VISA MAGÉ PORT. Nº 05-07/2018

## ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Prefeitura Municipal de Magé  
 Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Ordem Pública  
 Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária

### ÁLVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2020

Nº DO PROCESSO: 2837/2019/2020 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: SANITÁRIO PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE E TUBERCULOSE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: CNES: 9743153

EMPRESA/NOME: UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM HANSENÍASE E TUBERCULOSE CNES: 29.138.351/0001-45

PODE EXERCER ATIVIDADES COMO: DIAGNÓSTICO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES SUGESTIVOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE COM ANÁLISES CLÍNICAS

PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL: GIOVANI DA SILVA MACEDO

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO SANTANA Nº 700 - PIABETÁ - MAGÉ / RJ.

OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUANTO A PARTE DA: LEGISLAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIGOR.

RDC 50/2020

MAGÉ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Esta Licença Sanitária poderá ser CANCELADA a qualquer momento pela Autoridade Sanitária desde que constatadas irregularidades, infrações legais ou causas de risco sanitário.

Entre no site da Vigilância Sanitária: <http://visamagerj.blogspot.com.br/>

Email: [visamagerj@bol.com.br](mailto:visamagerj@bol.com.br)

Tel.: 21 2739-8664 / 21 98829-5613

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
 VISA  
 MAGÉ - RJ  
 APTO

*Dr. Carlos Alberto de Moraes Vasconcelos*  
 Biomédico Sanitarista C.R.B.: 11.993  
 COORD. VISA MAGÉ PORT. Nº 0540/2018

## CMDCA - RESOLUÇÃO 08/2020



## RESOLUÇÃO 08/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 08/2020 da Reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 22 de julho de 2020, resolve Aprovar:

Art. 1º.: Parecer sobre o Relatório anual de gestão do ano de 2019

Art. 2º.: Parecer financeiro aprovado com restrição sobre a conta do Fundo referente ao ano de 2019;

Art. 3º.: Parecer financeiro de janeiro a abril de 2020;

Art. 4º.: Confecção de cartilhas com Recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente sobre as crianças em época de pandemia.

Magé, RJ 23 de Julho de 2020.

*Hilda Rodrigues*  
 Hilda Rodrigues  
 Vice Presidente do CMDCA







**RESOLUÇÃO Nº 009/2020**



Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução 009/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 008/2020, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária Virtual, deste CMAS, realizada em **Dezenove de Agosto de 2020** este colegiado, resolve aprovar:

**Art. 1º.** Processo Eleitoral: Mandato 2020-2022;

**Art. 2º.** Incremento ao Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais 2020;

Magé, 19 de Agosto de 2020.

Rita de Cassia da C. Tavares  
**Vice-Presidente do CMAS**

Rua Itaguaí nº 41 - Flexeiras - **Magé**, RJ, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-3125 Email: cmsasmage@yahoo.com.br



**RESOLUÇÃO Nº 010/2020**



Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução 010/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 009/2020, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária Virtual, deste CMAS, realizada em **Vinte e Oito de Agosto de 2020** este colegiado, resolve aprovar:

**Art. 1º.** Parecer da Comissão Finanças: Balancetes do Fundo Municipal: Janeiro a Março/2020;

**Art. 2º.** Prorrogação do prazo de utilização das verbas da Emenda Parlamentar do SIGTV, pelo prazo de 12 meses, em decorrência da Pandemia e, Readequação do Plano de Trabalho;

Magé, 27 de Agosto de 2020..  
Mônica Castellanoy A. de Castro  
**Secretária Executiva do CMAS**

Rua Itaguaí nº 41 - Flexeiras - **Magé**, RJ, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-3125 Email: cmsasmage@yahoo.com.br

**MAGÉ CONTRA O  
CORONA**

**ASSISTIR LIVES NA CASA DOS AMIGOS  
NÃO É ISOLAMENTO**



**USE A TECNOLOGIA A FAVOR DA SUA SAÚDE  
E FIQUE EM SUA PRÓPRIA CASA**

**MAGÉ CONTRA O  
CORONA**

**PASSEAR NA PRAÇA  
NÃO É ISOLAMENTO**



**NÃO IMPORTA O TEMPO, DISTÂNCIA OU TRAJETO  
DO PASSEIO, SOMENTE SAIA DE CASA EM CASOS  
DE EXTREMA NECESSIDADE**



## TERMO DE DOAÇÃO Nº 063/2020



FUNBIO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 063/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A  
BIODIVERSIDADE - FUNBIO E A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MAGÉ**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0002-95, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita nº CPF/MF sob o nº. 31 residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MAGÉ**, com sede na Estrada das Margaridas, s/nº, Santa Dalila, Magé/RJ, doravante simplesmente denominada Donatário, neste ato representada por seu Secretário de Meio Ambiente, **LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado em Magé/RJ, portador da cédula de identidade no 66910, expedida pela PMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 077100727-20, nomeado pela Portaria nº 193/2018, e publicada no Boletim Informativo Oficial 558/2018.

**RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, **exclusivamente** dos bens descritos na planilha do Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica, doravante simplesmente denominado Mata Atlântica III, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica s/nº, firmado entre o Doador e o Ministério do Meio Ambiente - MMA em 21/1 1/2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 192, em 04/12/2014, bem como Ofício Nº 8641/2019 da Secretaria de Biodiversidade/Departamento de Conservação de Ecossistemas do Ministério do Meio Ambiente — MMA, Processo no 02000.001623/2014-39, que indicou os Donatários dos bens adquiridos no âmbito do Projeto Mata Atlântica III. Parágrafo Primeiro — As notas fiscais referidas no Anexo I comprovam a origem da aquisição dos bens objeto deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto Mata Atlântica III, e especificamente na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto Mata Atlântica III.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo a logomarca do Projeto Mata Atlântica III, caso aplicável, e demais especificações constantes do Acordo de Cooperação Técnica s/nº, firmado entre o **Doador** e o Ministério do Meio Ambiente - MMA em 21/1 1/2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 192, em 04/12/2014.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

3.1 Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pela Gerência do Projeto Mata Atlântica III e não objetadas pelos doadores do Projeto Mata Atlântica III, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega dos bens, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO**

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Ministério do Meio Ambiente MMA**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e dano.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2,1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo **Sistema Cérebro do Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente Inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Município de Magé até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, devendo em seguida enviar cópia da Inesma ao **Doador**.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro - para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente contrato e seu objeto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Magé/RJ, 20 de junho de 2020.

**ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**  
 Secretária Geral do Funbio

Testemunhas:

Nome: Vanessa Messias da Silva  
 CPF: 108.114.717-21

**LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ**  
 Secretário de Meio Ambiente  
 Luciano Francisco da Cruz  
 Secretário Municipal do  
 Meio Ambiente  
 Matrícula: 358398

Nome: Regilaine da S. J. Rosa  
 CPF: 11209546748

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 063/2020****Anexo I do Termo de Doação nº 063/2020 firmado entre o Funbio e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé**

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Fornecedor	NF	Data NP	Produto	Quant.	Valor Total (R\$)
2019.1204.00165-9	Mata Atlantica III	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vêu das Noivas	N1 Tecnologia e Comércio Ltda - ME	663	21/02/20	Notebook Lenovo B330	1,00	R\$ 3.300,00
2019.1204.00166-7	Mata Atlantica III	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vêu das Noivas	Geologia Comércio e Serviços Ltda	16052	06/02/20	GPS Portátil Garmin GPSMap 64 CSX	1,00	R\$ 3.400,00
2019.1204.00163-2	Mata Atlantica III	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vêu das Noivas	Real Birigui Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda	87153	19/03/20	Abafador de Fogo 5mm 12 Furos C/ Cabo Guarany	3,00	R\$ 530,70
2019.1204.00164-0	Mata Atlantica III	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vêu das Noivas	Tração Digital Soluções em Tecnologia Ltda	30928	10/02/20	Camera Digital Canon EOS T100 Preto	1,00	R\$ 1.780,00

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 063/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Termo de Responsabilidade

Página 1/1  
Data: 04/08/2020**Órgão: 2 - PREFEITURA**

Unid. orçamentária: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Centro de Custo: 9 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Responsável: 0 -****Função:**

Código	Descrição	Localidade Física	nº Patrimônio	Valor	Aquisição
658105	NOTEBOOK LENOVO B330	616 - SECRE. MUN. DE MEIO AMBIENTE	457181	3.300,00	04/08/2020
658106	GPS PORTÁTI GARMIN GPSMAP 64 CSX	616 - SECRE. MUN. DE MEIO AMBIENTE	457182	3.400,00	04/08/2020
658107	ABAFADOR DE FOGO 5MM 12 FUROS C/ CABO GUARANY	616 - SECRE. MUN. DE MEIO AMBIENTE	457183	176,90	04/08/2020
658108	ABAFADOR DE FOGO 5MM 12 FUROS C/ CABO GUARANY	616 - SECRE. MUN. DE MEIO AMBIENTE	457184	176,90	04/08/2020
658109	ABAFADOR DE FOGO 5MM 12 FUROS C/ CABO GUARANY	616 - SECRE. MUN. DE MEIO AMBIENTE	457185	176,90	04/08/2020
658110	CÂMERA DIGITAL CANON EOS T-100 PRETO	616 - SECRE. MUN. DE MEIO AMBIENTE	457186	1.780,00	04/08/2020
<b>Total dos Bens:</b>				<b>9.010,70</b>	

→ Processo de Tombamento : 15684 - 2020

**Termo Responsabilidade**

Responsabilizo-me a cuidar, zelar e comunicar o departamento de patrimônio na falta ou transferência de qualquer bem relacionado sob minha responsabilidade.

Magé, 4 de Agosto de 2020

Responsável: \_\_\_\_\_

C.I. No


**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - [www.camaramage.rj.gov.br](http://www.camaramage.rj.gov.br)

P O D E R   L E G I S L A T I V O

# Informe da Câmara Municipal de Magé


**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE MAGÉ**
**PODER LEGISLATIVO**
**TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547**
**MESA EXECUTIVA E  
VEREADORES 2019/2020**
**Presidente**
**Pedro Rogerio Dutra do Valle**
**Vice Presidente**
**Carlos da Silva Ferreira**
**1º Vice Presidente**
**Paulo Roberto Portugal**
**2º Secretário**
**Felipe Alves Pires**
**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO  
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS  
 CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CHIMBA)  
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO  
 FÁBIO DUARTE DE ABREU  
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE  
 JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA  
 JOELSON ALVES DE SOUZA  
 JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA  
 LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES  
 LEONARDO FRANCO PEREIRA  
 SILMAR BRAGA DE SOUZA